

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO N.º. 008/2018
TOMADA DE PREÇOS N.º. 001/2018**

PREÂMBULO

O Departamento Autônomo Municipal de Água e Esgoto – **DAMAE**, através de seu Diretor Geral Interino, Sr. Cledmar Claret de Almeida, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar a licitação, modalidade **Tomada de Preços**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, sob o regime de execução indireta, visando a seleção e contratação de empresa especializada em perfuração de poços artesianos profundos, conforme especificado neste Edital, a qual observará os preceitos de direito público e, em especial, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, doravante denominada simplesmente Lei nº 8.666/93, Leis Complementares nº 123/2006 e 147/2014 e demais normas legais pertinentes, e ainda, o estabelecido no Edital e seus anexos, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, nomeada através da Portaria n.º 084, de 11 de agosto de 2017, mediante as condições seguintes:

DO DIA, DA HORA E DO LOCAL

No dia, hora e locais abaixo apazados se fará o recebimento da documentação relativa à habilitação e das propostas das firmas concorrentes.

DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES: até 08h00min do dia 20 de abril de 2018.

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO: às 08h30min do dia 20 de abril de 2018.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

LOCAL: Sede Administrativa do DAMAE.

ENDEREÇO: Praça Duque de Caxias, 63, Centro – São João del - Rei / MG

CAIXA POSTAL N.º: 034

Observação:

- a) Não havendo expediente na data marcada para a abertura da licitação, ficará a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, salvo disposições em contrário;
- b) A sessão de abertura dos envelopes se iniciará impreterivelmente às 08h00min, na mesma data e local, não sendo, a partir daquele momento, recebido nenhum novo envelope.
- c) Vide item 18.2: *Caso os envelopes de “Documentação” e “Proposta” sejam encaminhados pelos correios, estes deverão ser endereçados para o Cep n.º 36.307.314, Caixa Postal n.º 034.*
- d) **CONSULTAS AO EDITAL, ESCLARECIMENTOS E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:** telefone (32) 3371.4477; compras.damae@mgconecta.com.br; ou Setor de licitações, por intermédio do Presidente e Membros da Comissão Permanente de Licitação, sito à Praça Duque de Caxias, 63, Centro, CEP: 36.307-314, Caixa Postal n.º 034, São João del - Rei / MG.

e) Anexos - parte integrante do presente Edital:

Anexo I – Termo de Referência - Memorial Descritivo / Especificação Técnica;

Praça Duque de Caxias, 63 – Centro – CEP 36.307.302 – São João del-Rei / MG
Tel.: (32) 3371-8080 / Telefax: (32) 3371-4477 CNPJ n.º 18.196.469/0001-03

- Anexo II – Modelo de Declaração de Credenciamento;**
- Anexo III – Modelo de Declaração de Fatos Impeditivos Superveniente à Habilitação;**
- Anexo IV – Modelo de Declaração de Não Emprego de Menores de Idade;**
- Anexo V - Modelo de Declaração de Condição de ME ou EPP;**
- Anexo VI – Atestado de Visita Técnica;**
- Anexo VII – Declaração dos Profissionais Indicados;**
- Anexo VIII – Modelo de Proposta de Preços;**
- Anexo IX – Minuta do Contrato;**
- Anexo X – Termo de Retirada do Edital pela Internet;**
- Anexo XI – Declaração de Empregar 10% da Mão De Obra Local**

1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a seleção de pessoa jurídica especializada visando a sua contratação para perfuração e construção de poço artesiano profundo, com fornecimento de equipamentos e materiais, nas dependências da Estação de Tratamento de Água (ETA) do Rio Acima, Coordenadas Geográficas 21° 09' 25,16" S e 44° 16' 00,88" W, com perspectiva em até 130 (cento e trinta) metros de profundidade e diâmetro final da tubulação de 8” (oito polegadas), conforme estudo geológico, bem como local apontado no mapa (fonte:Google Earth) apenso ao Memorando Solicitante n.º 028/2018, de 03 de abril de 2018, do Diretor Operacional de Água, anexos ao processo, em observância à planilha de quantitativos e custos, Projeto Básico, Memorial Descritivo e Termo de Referência deste edital convocatório, que são partes integrantes deste Edital.

2. DO OBJETIVO DA LICITAÇÃO

2.1. O objeto da licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a execução dos serviços acima discriminados, os quais serão executados conforme projetos, termo de referência e memorial descritivo, especificações técnicas, normas específicas e edital/contrato, assim como orientações da Direção Geral do DAMAE.

3. DOS VALORES

3.1. O valor estimado conforme Planilha Estimativa Geológica de Quantitativos e Custos, bem como o preço máximo aceitável para as propostas é de R\$186.242,98 (cento e oitenta e seis mil, duzentos e quarenta e dois reais e noventa e oito centavos).

3.2. O julgamento será por menor preço global, levado em consideração todos os preços unitários, sendo que não será aceitável proposta que apresente preços dos itens da planilha superiores aos estabelecidos na planilha de quantitativos e custos

4. DOS PRAZOS

4.1. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

4.1.1. O prazo ESTIMADO para execução do objeto desta TOMADA DE PREÇOS será de 30 (trinta) dias, contados da emissão da ordem de serviço (O.S.) pelo responsável, devendo ser obedecidos os cronogramas físico-financeiros da obra.

4.1.2. Os prazos de início, de conclusão e entrega da obra admite prorrogação, desde que ocorra algum dos motivos elencados no art. 57, notadamente nas hipóteses previstas no § 1º do referido dispositivo da Lei 8666/93.

4.2. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

4.2.1. O prazo de vigência do Contrato será o mesmo da execução.

4.2.2. Toda alteração de prazo, seja de execução, seja contratual, deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pelo Diretor Geral do DAMAE.

4.2.3. O não cumprimento dos prazos aqui previstos acarretará na aplicação das penalidades cabíveis previstas na Cláusula 12^a do Contrato Administrativo e na Cláusula 30 do presente instrumento e disposições da Lei 8.666/93.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Os recursos para fazer face às despesas de execução da obra e serviço correrão por conta da seguinte dotação:

03.002.000.17.512.1701.1.876.4.4.90.51.00 – Obras e Instalações (Ficha 059)

6. DO CREDENCIAMENTO, DA REPRESENTAÇÃO E DO CADASTRO

6.1. Na sessão pública para recebimento da documentação da habilitação e das propostas, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento junto à CPL devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

6.2. Em casos de representação o credenciamento far-se-á através de procuração pública ou particular, ou, ainda, carta de credenciamento, conforme modelo apresentado no **ANEXO II** com os dados de identificação do representante, devendo constar expressamente poderes para participar de todos os atos referentes ao procedimento licitatório, inclusive interpor ou desistir de recursos.

6.3. A não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento não inabilitará o licitante, mas a ele não será conferida a condição de representado, por conseguinte não podendo se manifestar durante a sessão, ou enquanto perdurar o defeito de representação.

6.4. Deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto, contrato social, ou documento equivalente e da última alteração estatutária ou contratual, devidamente registrado na junta comercial, no qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.5. Cada licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas etapas desta licitação e a responder por sua representada, para os atos e efeitos relativos ao procedimento licitatório.

6.6. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

6.7. O Licitante que desejar nomear representante para todos os atos, inclusive para a assinatura de contratos e/ou aditivos deverá apresentar Instrumento Procuratório Público.

6.8. DO CADASTRAMENTO

6.8.1. As empresas que desejarem participar do pleito em epígrafe deverão cadastrar-se junto ao DAMAE, até as 17:00 horas do dia 17 de abril de 2018, terceiro dia anterior a abertura das propostas, ou que atendam a todas as condições exigidas para cadastramento até à data citada, observada a necessária qualificação.

6.8.2. São documentos necessários e obrigatórios para o Cadastramento, a serem apresentados em original e cópia (para autenticação do servidor) os relacionados a seguir:

HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso:

1.1. Cédula de Identidade do(s) Sócio(s), representante (s) legal (is);

1.2. Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

1.2.1. Os documentos descritos no subitem 1.2 deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;

1.2.2. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

- 2.2. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, incluindo dívida previdenciária, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- 2.3. Certidão Negativa de Débitos Tributários, Estadual, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda (UF da Sede do Contribuinte);
- 2.4. Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Municipais, expedida pela Prefeitura Municipal da Sede do Licitante;
- 2.5. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;
- 2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;

DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

DECLARAÇÃO RELATIVA À MÃO-DE-OBRA DE MENORES DE IDADE

- 3.1. Declaração de Situação Regular perante o Ministério do Trabalho, conforme inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93, (Declaração quanto ao trabalho do Menor)

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E OPERACIONAL:

- 4.1. Registro da empresa no CREA/MG, com a apresentação de quitação de débitos do exercício atual.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 5.1. Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa jurídica, através do site www.tjmg.jus.br, cuja data de expedição não anteceda em mais de 90(noventa) dias da data de entrega da documentação.
- 5.2. Os documentos acima poderão ser apresentados em cópia simples acompanhada do original para autenticação do servidor municipal.
- 5.3. Após a análise dos documentos, o DAMAE, expedirá o Certificado de Registro Cadastral (CRC).

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 7.1. Poderão participar desta licitação as empresas de Construção Civil, legalmente estabelecidas no país, que atendam todas as exigências deste edital, principalmente as relativas à qualificação técnica especificadas no item 13.1 e estejam devidamente cadastradas junto ao DAMAE.
- 7.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:
 - a) cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócios que pertençam, ainda que parcialmente, à empresa do mesmo grupo que esteja participando desta Licitação, sob pena de serem as empresas envolvidas declaradas inabilitadas e/ou desclassificadas, conforme o caso, ficando estas e seus representantes incurso nas sanções previstas na Lei n.º 8.666/1993 e demais penalidades legais cabíveis;
 - b) com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretada, ou em processo de recuperação extrajudicial, em dissolução ou em liquidação, estrangeiras que não funcionem no País;
 - c) que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com o Município, ou que estejam impedidas ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública (estadual/federal/municipal), inclusive, para efeito do Art. 72, § 8º, inciso V, da Lei 9.605/98;
 - d) Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.
- 7.3. A participação na presente Licitação implica para a Licitante a aceitação plena e incondicional de todos os termos, cláusulas e condições constantes neste Edital e em seus Anexos, além da observância

aos preceitos legais e regulamentares em vigor e à responsabilidade pela autenticidade e fidelidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo licitatório ou do contrato.

8. DA MICROEMPRESA E DA EMPRESA DE PEQUENO PORTE

8.1. As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte que desejarem fazer jus ao tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, **alterada pela Lei Complementar 147 de 7 de Agosto de 2014**, deverão no ato do credenciamento ou juntamente com os documentos de habilitação, apresentar documento oficial que comprove essa condição (Art. 3º da LC 123/2006).

8.1.1. O licitante acima identificado que não comprovar através de documento oficial, sua condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte não usufruirá do tratamento diferenciado estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 2006.

8.1.2. A declaração falsa relativa à condição de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, implicará na aplicação das sanções previstas neste Edital, sem prejuízo das demais cominações legais.

8.2. As microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme determina o artigo 43 da LC 123/2006.

8.2.1. Havendo alguma restrição (comprovação da regularidade fiscal), será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.2.2. A não regularização da documentação, no prazo legal, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.3. Nesta licitação, será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme preconizam os artigos 44 e 45 da LC 123/2006.

8.4. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.6. A Licitante ME/EPP devidamente reconhecida no processo licitatório, será notificada para, se desejar, apresentar no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, uma nova proposta de preço, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, de acordo com as regras deste Edital. A contagem do prazo terá início a partir da data da convocação.

8.7. Caso a ME/EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, ou não apresente proposta válida, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP participantes que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito.

8.8. As condições acima, somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

8.9. Na hipótese da não contratação nos termos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9. DA VISITA TÉCNICA

9.1. Antes de apresentar sua proposta, a licitante deverá analisar os projetos e todos os documentos do Edital, **podendo** vistoriar os locais dos serviços, executando todos os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos, de modo a não incorrer em omissões, as quais não poderão posteriormente ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços ou de qualquer alteração contratual.

9.2. As licitantes **poderão** fazer a visita técnica, ao local das obras e serviços a que concorrer, através de seu(s) responsável(eis), formalmente designado(s) e se inteirar oficialmente dos serviços a serem executados, de modo que a formulação de sua proposta cubra todos os custos decorrentes de sua execução, e obter todas as informações necessárias. A declaração deverá ser emitida pela licitante, na forma do **ANEXO VI**, a qual deverá ser apresentada juntamente com os documentos de habilitação.

9.3. O Diretor Geral Interino do DAMAE designará um responsável que se colocará à disposição para agendamento do acompanhamento da visita à obra, se assim desejar o licitante, que deverá ser agendada em horário comercial, pessoalmente ou pelo telefone 32.3371.4477 e, a partir da publicação oficial da licitação e será realizada a partir da publicação do Edital até o 3º (terceiro) dia que anteceder à data de abertura da sessão pública de recebimento das propostas.

9.4. Todos os custos associados com a visita ao local dos serviços serão arcados integralmente pelos próprios licitantes.

10. DA JUSTIFICATIVA E DO SUPORTE LEGAL

10.1. O referido poço artesiano visa captar água do lençol freático e abastecer a própria ETA, que, após os devidos tratamentos químicos, em consonância com a Portaria 2.914/2011, do Ministério da Saúde, para fornecer água potável e em quantidade suficiente para sanar o problema de falta d'água no Bairro Grande Tijuco; Bairros Guarda Mor, São Caetano; Vila Jardim São José; Vila São José, Residencial São José, Lenheiros; Águas Férreas; Gameleiras; Vila São Bento; Alvorada e Barro Preto, a fim de atender, aproximadamente, 23.560 (vinte e três mil, quinhentos e sessenta) moradores dos bairros sobreditos, ora abastecidos pela ETA do Rio Acima, que recebe água bruta do único manancial possível; cuja vazão está cada vez mais comprometida (grifo nosso).

10.2. Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Leis Complementares nº 123/2006 e 147/2014 e demais legislações pertinentes, que fazem parte integrante desta TOMADA DE PREÇOS, independentemente de transcrição para contratação.

11. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS

11.1. Cada licitante deverá apresentar dois envelopes de documentos, um contendo os documentos de habilitação (envelope 1) e o outro, a proposta de preços (envelope 2), que deverão ser entregues separadamente, em papel A4, única via, em envelopes fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante.

11.2. Os envelopes deverão estar devidamente lacrados em toda a extensão das aberturas, sem quaisquer indícios de violação, sob pena de serem rejeitados pela Comissão.

11.3. O licitante deverá apresentar qualificação completa da empresa e do representante legal, e quaisquer outras informações que facilitem a comunicação entre a CPL e licitantes.

11.4. A documentação exigida deverá ser apresentada pela empresa em fotocópias devidamente autenticadas por Tabelião ou integrante da CPL, obrigando-se, no entanto, a fornecer os originais correspondentes em qualquer época que forem solicitados pela Comissão.

11.5. Os envelopes deverão ser apresentados na data e no horário designado não sendo permitido que o representante legal ou portador se responsabilize pela entrega de envelopes de outras empresas.

12. DO ENVELOPE 1 (HABILITAÇÃO)

12.1. A habilitação far-se-á mediante a apresentação dos documentos relacionados abaixo, apresentados em 01 (uma) via original ou autenticada, devidamente organizado, perfeitamente legível, ordenado, numerado e rubricado pelo representante legal do Licitante ou por seu procurador, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo em destaque o seguinte:

ENVELOPE N.º 01 - HABILITAÇÃO
DEPARTAMENTO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – DAMAE
À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2018
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 008/2018
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
CNPJ DA EMPRESA

12.1.1. Deverá ser apresentado apenas um envelope de habilitação, devendo os documentos ser apresentados em conformidade com a ordem indicada neste edital, com vista a facilitar a análise.

12.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

12.2.1. Cédula de Identidade do(s) Sócio(s), representante (s) legal (is);

12.2.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e última alteração em vigor, devidamente consolidado, registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

12.2.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

12.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.3. REGULARIDADE FISCAL

12.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

12.3.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão de Quitação de Tributos e Certidão Quanto a Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal da sede do licitante.

12.3.3. Prova de regularidade com o FGTS.

12.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, (Certidão Negativa de Débito Trabalhista - CNDT) de acordo com a Lei nº 12.440 de 7 de julho de 2011.

12.3.5. As microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) além da apresentação de **documento oficial** deverão declarar expressamente, sob as penas da lei, quanto a seu enquadramento nos termos da LC 123/2006, alterada pela LC 147/2014, conforme modelo constante do **ANEXO V**.

13. DAS QUALIFICAÇÕES

13.1 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

13.1.1. Regularidade junto ao CREA/CAU através da Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica, bem como do (s) seu (s) responsável (eis) Técnico (s) - **Geólogo ou Engenheiro de Minas** - pertencente aos quadros da empresa.

13.1.1.1. A comprovação de que o(s) profissional(is) indicado(s) pertence(m) ao quadro permanente do licitante na data de abertura da licitação será feito através da apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

a) sócio: cópia do contrato social e sua última alteração, devidamente registrados no órgão competente;

b) diretor: cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia do estatuto social e da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;

c) empregado permanente da empresa: cópia do contrato de trabalho por tempo indeterminado ou qualquer documento comprobatório de vínculo empregatício previsto na legislação de regência da matéria;

d) responsável técnico: cópia da certidão de registro de pessoa jurídica no CREA/CAU da Sede ou Filial do licitante onde consta o registro profissional como Responsável Técnico;

e) profissional contratado: cópia do contrato de prestação de serviços, celebrado entre o profissional e o licitante de acordo com a legislação civil comum.

13.1.2. Capacitação técnico-operacional: atestados ou certidões de capacidade técnico-operacional devidamente registrado no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico - CAT's, expedida por este Conselho, que comprovem que a licitante tenha executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas, obras/serviços de

características técnicas similares às do objeto ora licitado;

13.1.3. Antes de apresentar sua proposta, a licitante deverá analisar todos os documentos do Edital, **podendo vistoriar os locais dos serviços**, executando todos os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos, de modo a não incorrer em omissões, as quais não poderão posteriormente ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços ou de qualquer alteração contratual;

13.1.3.1. As licitantes poderão fazer a visita técnica, ao local da obra e serviço a que concorrer, para emissão do Atestado de Visita ao Local da Obra, fornecido pelo DAMAE, que comprove que esta tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto deste Edital, conforme modelo constante do **ANEXO VI** deste Edital, o qual deverá ser apresentada juntamente com os documentos de habilitação, à luz do que preconiza a Lei 8.666/93.

13.1.3.2. A visita deverá ser procedida por Geólogo ou Engenheiro de Minas indicado pela empresa licitante, e será efetuada até o 3º (terceiro) dia que anteceder à data de abertura da sessão pública de recebimento dos envelopes de “Documentos de Habilitação” e “Documentos de Proposta de Preço”, devendo ser marcado no prédio Sede do Damae, situado na Praça Duque de Caxias, n.º 63, por intermédio do telefone 32-3371-4477, com o Diretor Operacional de Água, Sr. José Cosme do Nascimento em conjunto com o Fiscal da Obra, legalmente credenciado, no horário compreendido entre 07:00 às 12:00 horas;

13.1.3.3. Ao comparecer ao local para efetuar a visita, o profissional indicado deverá apresentar cédula de identidade profissional emitida pelo CREA, ou documento oficial de identidade acompanhado de comprovante de qualificação profissional, e entregar uma carta de apresentação da empresa.

13.1.3.4. Todos os custos associados com a visita ao local dos serviços serão arcados integralmente pelos próprios licitantes.

13.1.3.5. No caso de não vistoria do local da obra a licitante deverá emitir declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para cumprimento das obrigações objeto desta licitação e que o não conhecimento do local da obra não a impedirá de cumprir todas as obrigações contratuais a ser assumidas.

13.1.4. A empresa deverá indicar a equipe ou responsável técnico com a devida qualificação, acompanhada da declaração expressa de cada um, se comprometendo a permanecer integralmente à frente dos serviços até a sua conclusão, conforme **ANEXO VII**.

13.1.5. A licitante deverá apresentar as seguintes declarações: de que não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores; de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, conforme o parágrafo 2º, art.32 da Lei 8.666/93; de que recebeu todas as informações, documentos e condições necessárias ao atendimento do objeto desta licitação; de que aceita todas as condições impostas pelo edital e anexo. Este documento deverá ser devidamente assinado pelo responsável legal, conforme **ANEXOS III, IV e V**.

13.1.6. As declarações e anexos deverão conter o nome por extenso e assinatura do responsável legal. A Comissão rejeitará os documentos que não forem assinados por responsáveis legalmente designados.

13.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa licitante, por meio do cálculo de índices contábil abaixo prevista vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

b) As Empresas constituídas como Sociedades Anônimas de Capital Aberto e Sociedades consideradas “Empresas de Grande Porte” deverão apresentar seus balanços de acordo com disposições contidas na Lei 11.638/2007.

c) Todas as Empresas licitantes, independentemente da forma de constituição, deverão apresentar em separado os elementos abaixo discriminados:

a) Ativo Circulante;

- b) Realizável a Longo Prazo;
- c) Ativo Total;
- d) Passivo Circulante;
- e) Exigível a Longo Prazo.

Índice de Liquidez Corrente – ILC – igual ou superior a 1,0

ILC = AC / PC onde:

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

Índice de Liquidez Geral – ILG – igual ou superior a 1,0

ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP)

onde:

AC = Ativo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível a Longo Prazo

Índice de Endividamento Geral – IEG – igual ou inferior a 1,0

IEG = (PC + ELP) / AT

onde:

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível a Longo Prazo

AT = Ativo Total

- d) O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
- e) A não apresentação das demonstrações contábeis ou apresentadas em afronta as Normas Brasileiras de Contabilidade NBC's, do Conselho Federal de Contabilidade, acarretará a inabilitação da licitante.

13.2.1. As firmas constituídas neste ano deverão comprovar a boa situação financeira, através da apresentação do Balanço de Abertura, registrado na Junta Comercial e índices financeiros, observadas as formalidades legais ditadas pelas Normas Brasileiras de Contabilidade.

13.2.2. As firmas que não tiveram movimento contábil no último exercício deverão apresentar a Declaração de Imposto de Renda para comprovação, a qual deverá ser apensada ao Balanço.

13.2.3. As Certidões que não expressarem o prazo de validade serão consideradas o de 90 (noventa) dias antes, contados da data da sua apresentação.

14. DO ENVELOPE 2 (PROPOSTA DE PREÇOS)

14.1. A documentação abaixo relacionada integrará a proposta comercial, e deverá ser apresentada em 01 (uma) via, devidamente organizados, perfeitamente legíveis, contendo em destaque o seguinte:

**ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA COMERCIAL
DEPARTAMENTO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – DAMAE
À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 008/2018
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
CNPJ DA EMPRESA**

14.2. CARTA PROPOSTA – deverá ser elaborada em papel timbrado da licitante contendo o valor dos itens da planilha bem como o valor global dos serviços em R\$ (reais), apresentado em

algarismo e por extenso, sem rasuras, emendas ou entrelinhas; prazo de validade da proposta; prazo de execução, conforme **ANEXO VIII**. Este documento deverá conter, ainda, a identificação e assinatura do licitante, acompanhada da Planilha Orçamentária com seus preços unitários e Global

15. DA ORDEM DOS TRABALHOS

15.1. No dia, hora e local previstos no preâmbulo deste Edital, será instalada a sessão para recepção da credencial e recebimento dos envelopes 1 (Habilitação) e 2 (Propostas de Preços), e dos seus respectivos julgamentos.

15.2. Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente deles participarão ativamente os licitantes ou representantes devidamente credenciados.

15.3. Para abertura dos trabalhos de abertura dos envelopes devidamente protocolados, a Comissão poderá conceder 15 (quinze) minutos de tolerância, contados do horário inicialmente fixado, desde que seja caracterizado o interesse da Administração. **Ultrapassado o horário para recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido**, nem tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à documentação ou proposta de preços apresentados.

15.4. Ato contínuo, a Comissão procederá à abertura do envelope nº 1 (Habilitação), analisará e rubricará os elementos nele contidos e colocará em seguida à disposição dos licitantes para análise e rubrica. Se todos os licitantes estiverem presentes e, renunciarem expressamente ao direito de interpor recurso será dado prosseguimento ao certame com a abertura dos envelopes de nº 2 (Proposta de Preços).

15.5. Se a Comissão assim preferir poderá dar o resultado da habilitação posteriormente, através de publicação ou por qualquer outro meio legalmente reconhecido.

15.6. Encerrada a fase de habilitação será dado prosseguimento ao certame com a abertura dos envelopes de nº 2 (Proposta de Preços), que poderá ocorrer na mesma sessão no caso do subitem 15.4, ou em nova sessão, cuja data será designada posteriormente pela Comissão.

15.7. A CPL somente procederá a abertura dos Envelopes 2 (Propostas de Preços) dos licitantes confirmados habilitados, desde que tenha expirado o prazo recursal ou efetivo julgamento, ou ainda se houver desistência expressa, fato que deverá ser consignado em ata ou através de documento, devolvendo-se os envelopes nº 2 dos licitantes confirmados inabilitados.

15.7.1. Os envelopes lacrados das propostas comerciais das empresas inabilitadas nesta licitação ficarão à disposição das referidas empresas pelo prazo de **30 (trinta) dias**. Decorrido este prazo sem que os licitantes efetuem a sua retirada os mesmos serão destruídos.

15.8. Abertos os envelopes pertinentes a proposta de preços, a Comissão concederá vistas de todos os documentos neles contidos para assinaturas ou rubricas pelos representantes das licitantes presentes e pelos membros da CPL.

15.9. As propostas de preços serão então julgadas, levando-se em conta as condições e requisitos previstos neste Edital. Este resultado poderá ser divulgado na mesma sessão ou através de publicação ou qualquer outro meio legal admitido.

15.10. Ultrapassada a fase de habilitação dos concorrentes e abertas as propostas, não cabe desclassificá-los por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

15.11. Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas a CPL poderá fixar as licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou propostas, escoimadas das causas da inabilitação ou desclassificação, conforme prevê o Art. 48, § 3º, da lei nº 8.666/93.

16. DO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

16.1. Serão inabilitados os licitantes que deixarem de atender quaisquer das exigências especificadas neste edital, ou ainda quando os documentos contiverem falhas insanáveis ou prazo de validade vencido, ressalvando-se as hipóteses previstas pela LC 123/2006, alterada pela LC 147/2014.

16.2. Os Licitantes que inverterem os conteúdos dos envelopes 1 (HABILITAÇÃO) e 2 (PROPOSTA COMERCIAL), também serão considerados inabilitados.

16.3. A intimação da análise dos documentos será feita mediante publicação na imprensa oficial ou qualquer outro meio legal, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi

adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

16.4. Após a divulgação do resultado de habilitação, será guardado o prazo para a interposição de recurso. Caso o licitante venha a desistir do seu direito de recurso, essa desistência será apresentada por escrito ou em ata circunstanciada, assinada pelo responsável legal ou procurador.

17. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

17.1. O critério de julgamento das propostas será o de menor valor global, por preços unitários, a ser oferecido pelo licitante, sendo analisada a planilha referencial de preços oferecida no edital devendo ser impressa em papel com timbre da empresa licitante e devidamente assinada.

17.2. Serão desclassificadas as licitantes, cujas propostas não satisfaçam as exigências do edital, bem como:

17.2.1. As propostas manifestamente inexecutáveis, exceto para a hipótese prevista no art. 44, § 3º da Lei 8.666/93.

17.2.2. Para os efeitos do disposto no item anterior, consideram-se manifestamente inexecutáveis, as propostas cujos valores estejam, inferiores, conforme preceitua o art. 48, § 1º, alíneas “a” e “b” da Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações.

17.2.3. Dos licitantes classificados na forma do item anterior cujo valor global da proposta seja inferior a 80% (oitenta por cento) do valor orçado pelo DAMAE, será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas neste edital, igual a diferença entre o valor resultante do item anterior e o valor da proposta apresentada.

17.2.4. Fica estabelecido que havendo na planilha divergência de preços unitários para um mesmo serviço, prevalecerá o de menor valor.

17.2.5. As propostas serão corrigidas e configuradas no sistema da CPL, e havendo alteração nos valores unitários e/ou globais, prevalecerão os valores corrigidos.

17.2.6. As falhas sanáveis detectadas nos elementos que compõem as propostas de preços que não impliquem no descumprimento das disposições do edital e da Lei 8.666/93, bem como não maculem o conteúdo da proposta, serão corrigidas prevalecendo os valores apurados.

17.2.7. A Comissão em seguida classificará as propostas em ordem crescente indicando a mais vantajosa para o DAMAE, assim, considerada a que ofertar **menor preço global**, por preços unitários.

17.2.8. Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993.

17.2.9. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público, para o qual os licitantes serão convocados.

17.2.10. Quando houver a participação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte devidamente comprovado, o desempate ocorrerá na forma prevista na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e item 8 do edital.

17.2.11. A intimação do resultado final do julgamento das propostas será feita mediante publicação na imprensa oficial ou qualquer outro meio legal, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

17.2.12. Após a divulgação do julgamento da fase de classificação, será guardado o prazo a interposição de recurso. Caso o licitante venha a desistir do seu direito de recurso, essa desistência será apresentada por escrito ou em ata circunstanciada, pelo responsável legal ou procurador.

18. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

18.1 - Em qualquer fase desta licitação caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação do ato ou lavratura da Ata, nos termos do inciso I, e § 1º do Art. 109, da Lei n.º 8.666/93.

18.2 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital, por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido junto à Comissão Permanente de Licitação, até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de HABILITAÇÃO, devendo a administração julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis.

18.3 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital, perante a Administração, a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de Propostas e, tendo-o aceito sem objeção, venha a apontar falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

18.4 - Os recursos referentes às fases de habilitação e julgamento das propostas terão efeito suspensivo.

18.5 - Os recursos serão dirigidos ao Diretor Geral do Damae, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo, devidamente informado, para apreciação e decisão da autoridade superior.

18.6 - Na contagem dos prazos será excluído o dia do início e incluído o dia do vencimento, prorrogando-os automaticamente, para o primeiro dia útil subsequente, quando recair em data em que não haja expediente no Damae.

18.7 - Não será conhecido o recurso cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo e/ou subscrita por procurador não habilitado legalmente no processo, para responder pela empresa licitante.

19. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

19.1. Encerrada a fase de julgamento do certame, o processo será encaminhado a Autoridade Superior, que concordando com o relatório, homologará a licitação e adjudicará o objeto a primeira classificada.

19.2. Após a homologação e adjudicação, a vencedora, através de seu responsável legal, terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação oficial, para assinar o Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

19.2.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte interessada durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

19.3. Caso a licitante vencedora não atender a convocação para assinatura do contrato ou não aceite as condições e prazos estipulados, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, conforme faculdade prevista no art. 64, § 2º da Lei 8.666/93, ficando a licitante sujeita a aplicação das penalidades cabíveis.

19.4. Se o vencedor for microempresas e/ou empresas de pequeno, serão obedecidas as regras previstas na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 (LC 147/2014) e Cláusula 8ª deste edital.

20. DO CONTRATO, DA ALTERAÇÃO E FORO

20.1. As empresas que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 1998, não poderão contratar com a Administração.

20.2. Este Edital, os anexos, os projetos, especificações técnicas, propostas, atas das reuniões, relatórios de julgamentos, farão parte integrante do Contrato (*fac-símile* da Minuta de Contrato) independente de transcrição.

20.3. O valor contratual será o valor da proposta vencedora, após as devidas correções pela CPL.

20.4. No ato da assinatura do Contrato o interessado deverá comprovar sua regularidade fiscal através dos respectivos documentos citados no item 12.3 deste edital. Quando se tratar de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte será observado o que preconiza a Lei Complementar 123/2006 e item 8 do edital.

20.5. O contrato poderá ser alterado nos casos previstos na Lei 8.666/93, especificamente na Seção III, que trata “Da Alteração dos Contratos”, desde que ocorra motivo justificado.

20.6. A execução dos eventuais serviços não previstos na planilha de quantitativos e preços será regulada pelas mesmas condições do contrato resultante da licitação, inclusive quanto ao desconto oferecido, ficando a execução condicionada à assinatura de Termo Aditivo.

20.7. O Contrato deverá ser assinado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento tácito da convocação da adjudicatária para esse fim.

20.8. Durante a vigência do contrato a sua execução e fornecimento serão acompanhados e fiscalizados por servidores designados pelo DAMAE, detentores de capacidade técnica para esse fim.

20.9. O Contrato terá vigência de 30 (trinta) dias, podendo vir a ser prorrogado conforme ditame do art. 57, da Lei Federal 8.666/93, desde que previamente requerida a prorrogação em tempo hábil pela Contratada e aceite da justificativa pelo corpo técnico (art. 66 e 67 da Lei 8.666/93) e Direção do DAMAE.

20.10. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, de acordo com o Parágrafo Primeiro do Artigo 65 da Lei nº 8.666, de 21.06.93, com modificações posteriores.

20.11. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos pelo inciso 1º do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

20.12. No caso de supressão de obras ou serviços, se a Contratada já houver adquirido os equipamentos e materiais e posto no local de trabalho, os mesmos deverão ser pagos pelo DAMAE de São João del - Rei, pelo preço de aquisição, regulamente comprovado e monetariamente corrigido, desde que seja de qualidade comprovada e aceitos pela fiscalização, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

20.13. No caso de alteração contratual que implique em acréscimo de serviços na planilha de quantitativos e preços, o valor acrescido deverá ser calculado, respeitando-se o mesmo desconto percentual que foi oferecido pela Contratada na licitação, ou seja, os preços dos novos serviços sofrerão a mesma redução da diferença percentual existente entre os custos da proposta da licitante/contratada e da planilha do órgão licitante.

20.14. A Contratada deverá dar início aos serviços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da ordem de serviço expedida pelo órgão responsável do DAMAE.

20.15. O foro da Cidade São João del - Rei será o competente para dirimir as questões oriundas desta licitação, renunciando-se desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

21. DA GARANTIA DO CONTRATO

21.1. A CONTRATADA, em até 08 (oito) dias úteis, contados da assinatura do Contrato recolherá ao DAMAE uma garantia de execução correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global da proposta que poderá ser feita em dinheiro ou Fiança Bancária, ou Seguro Garantia.

21.2. Quando a garantia for feita sob a modalidade de Títulos da Dívida Pública, estes deverão ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

21.3. A garantia de execução de que trata este item, responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais, por multa que venham a ser impostas à CONTRATADA, e ressarcimento de quaisquer despesas efetuadas pelo DAMAE de São João del Rei para reparos de serviço ou outras obrigações de responsabilidade da CONTRATADA.

21.4. Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pelo DAMAE de São João del Rei, para compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da CONTRATADA, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de **08 (oito) dias úteis**, contados da data em que tiver sido notificada.

21.5. Após a execução do contrato, constatado o regular cumprimento de todas as obrigações a cargo da CONTRATADA, a garantia por ela prestada será liberada ou restituída e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, deduzidos eventuais valores devidos à Câmara.

22. DAS MEDIÇÕES E DOS PAGAMENTOS

22.1. Os quantitativos dos serviços efetivamente executados pela firma e conferidos pela fiscalização do DAMAE, serão lançados no “Boletim de Medição”, que será assinado pelo Eng^o. Fiscal e pelo Responsável Técnico da CONTRATADA.

22.2. O boletim de memória de medição constando os serviços efetivamente executados deverá ser elaborado juntamente pelos responsáveis pela fiscalização, conforme a circunscrição de atuação (CONTRATANTE), e pela execução (CONTRATADA) dos serviços e deverá conter:

22.2.1. Boletim de memória de cálculo dos serviços executados no período (CONTRATADA);

22.2.2. Relatório fotográfico dos serviços executados no período (CONTRATADA);

22.2.3. Apresentação dos documentos listados no art. 29 da Lei 8.666/93 do período (CONTRATADA);

22.2.4. Diário de obras referente ao período de medição assinados pela CONTRATADA e fiscalização da CONTRATANTE.

22.3. As medições serão com intervalos nunca inferiores a 15 (quinze) dias, excetuando-se a medição inicial e a final e, deverão conter as seguintes informações:

- a) O objeto contratado;
- b) A descrição dos serviços executados, com as quantidades contratadas, medidas e acumuladas, bem como os respectivos preços unitários;
- c) O número do contrato;
- d) O número de ordem da medição;
- e) A data da sua emissão e o período dos serviços medidos;
- f) Identificação dos subscritores com a menção explícita do nome completo, título profissional; nº do CREA/CAU e cargos que ocupam.

22.4. A execução dos serviços poderá ser antecipada, entretanto no caso de atraso por culpa da CONTRATADA, este fato deverá ser registrado no Livro de Ocorrências pela fiscalização do DAMAE, que dará conhecimento. A CONTRATADA, por sua vez poderá apresentar por escrito as razões que ensejaram o descumprimento do cronograma, todavia deverá adotar as medidas cabíveis para a regularização.

22.5. A aprovação da medição pelo DAMAE não exime a CONTRATADA de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica na aceitação definitiva dos serviços executados.

22.6. Concluído e aprovado o procedimento inerente a medição, a CONTRATADA emitirá a respectiva Nota Fiscal/Fatura no valor apurado, acompanhada da planilha de medição e da memória de cálculo detalhada.

22.7. Os Boletins de Medições deverão ser realizados DIARIAMENTE, sendo os pagamentos efetuados mediante processo legal e em obediência as regras previstas no respectivo Contrato.

22.8. Ao requerer o pagamento da primeira medição, a CONTRATADA deverá anexar ao seu requerimento, o comprovante de que o contrato teve sua Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, efetuada no CREA- MG, nos termos da Resolução 425 de 18.12.98 do CONFEA, sob pena do não recebimento da medição requerida. Igualmente deverá ser apresentado o CEI - Cadastro Específico do INSS para a obra objeto desta licitação.

22.9. Antes do pagamento de cada medição deverá ser verificada a regularidade fiscal da CONTRATADA, mediante a apresentação dos documentos listados no **art. 29 da Lei 8.666/93 ou nos sítios eletrônicos oficiais**. De igual modo deverá ser comprovado o cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração.

22.10. Havendo erro na apresentação de qualquer dos documentos exigidos nos subitens anteriores ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o DAMAE de São João del - Rei.

22.11. Será retido quando do pagamento de cada medição:

22.11.1. 11% (onze por cento) sobre o valor da fatura, referente apenas ao serviço (mão de obra), em atendimento a LEI Nº 9.711/98 – IN INSS/DC Nº 971/2009.

22.11.2. o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

22.12. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

22.13. O DAMAE de São João del Rei não se responsabilizará pelo pagamento de qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA que, porventura, não tenha sido acordada no contrato ou não autorizada pela fiscalização.

22.14. O pagamento será efetuado pelo Damae, em moeda corrente nacional, mediante Ordem Bancária;

22.14.1. No 3º (terceiro) dia útil do mês subsequente ao vencido, o Damae e a CONTRATADA, elaborarão a Folha de Medições, incluindo todos os serviços prestados e as

horas trabalhadas naquele período, ou seja, do dia 1º ao último dia da Obra.

22.15. Com base na Folha de Medições, aprovada pelo DAMAE, a CONTRATADA emitirá Nota Fiscal ou Fatura, onde constarão as quantidades medidas e aprovadas, multiplicando-se pelos preços unitários contratados.

22.16. Após aceite definitivo da conclusão do poço artesiano pelo setor técnico, os serviços serão faturados e o pagamento será efetuado no prazo de até 05 (cinco) parcelas iguais, em 30 (trinta), 60 (sessenta), 90 (noventa), 120 (cento e vinte) e 150 (cento e cinquenta) dias após a aprovação da fiscalização, contados da data de recebimento da fatura ou Nota Fiscal Eletrônica (NF-e).

22.17. Caso a Nota Fiscal ou Fatura seja apresentada com erro, será devolvida para correção, contando-se novo prazo para análise, aprovação e pagamento a partir da reapresentação.

22.18. A devolução das medições, Notas Fiscais ou Faturas não aprovadas, bem como os prazos para reapresentação, reexame e aprovação, em hipótese alguma serão motivos para suspensão da execução dos serviços contratados por parte da CONTRATADA.

22.19. No caso de rejeição de parte da medição, Nota Fiscal ou Fatura, deverá ser observado o seguinte:

22.19.1. A parcela não rejeitada seguirá o processamento normal deste item.

22.19.2. A parcela eventualmente rejeitada deverá ser devolvida para correção e reapresentação, sendo contado novamente o prazo para exame estabelecido anteriormente, a partir da reapresentação.

22.20. - A inobservância de quaisquer das exigências previstas relativo aos encargos trabalhistas, previdenciários, bem como demais benefícios previstos neste Edital, assegurará ao DAMAE o direito de sustar o pagamento de qualquer fatura, na hipótese de falta de exibição dos documentos.

22.21. - A seu critério, a Contratante poderá utilizar valores devidos à Contratada, relativos ao preço contratual, para cobrir eventuais dívidas da mesma para com a Contratante, decorrentes de imposição de multa e indenização por violação de cláusulas do contrato.

23. DO REAJUSTAMENTO

23.1. Os valores das propostas não serão reajustados, salvo por razões supervenientes, decorrentes de prorrogações de prazos que levem o Contrato a ultrapassar o período estipulado, conforme previsão da lei nº 10.192/2002. Na hipótese de reajustamento, seja para mais ou para menos, conforme a variação do Índice Nacional de Custo da Construção Civil, da coluna 35, da Fundação Getúlio Vargas, publicada na revista Conjuntura Econômica, será utilizada a seguinte fórmula:

$$R = V \times I - I_0 = \text{onde: } I_0$$

R - Valor do reajustamento calculado;

V - Valor contratual das obras ou serviços a serem reajustados;

I - Índice (INCC) da coluna 35 da FGV, correspondente ao mês de aniversário da proposta;

I₀ - Índice (INCC) da coluna 35 da FGV, correspondente ao mês da proposta.

23.1.1. As prorrogações de prazo provocadas injustificadamente pela Contratada não serão computadas para efeito da contagem do período.

24. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

24.1. Além das estabelecidas no projeto básico, neste edital e seus Anexos, e na Proposta apresentada, constituem obrigações da CONTRATADA:

a) Executar com perícia os serviços contratados, obedecendo aos projetos, especificações técnicas, prazos, cronograma, instruções adotadas pelo DAMAE e determinações por escrito da fiscalização;

b) Assegurar durante a execução das obras, a proteção e conservação dos serviços executados, bem como, fazer a sinalização e manter a vigilância necessária à segurança de pessoas e dos bens móveis e imóveis;

c) Executar imediatamente os reparos que se fizerem necessários aos serviços de sua responsabilidade ou pagar os custos destes serviços, devidamente atualizados se o DAMAE os fizer independentemente das penalidades cabíveis;

- d) Adquirir e manter permanentemente no escritório da obra, um LIVRO DE OCORRÊNCIAS, autenticado pelo DAMAE, no qual a Fiscalização e a CONTRATADA anotarão todas e quaisquer ocorrências que mereçam registro, devendo ser entregue ao término de cada dia ao Fiscal e Gestor de Contrato;
- e) Retirar das obras qualquer pessoa julgada inconveniente ou inabilitada pela Fiscalização;
- f) Manter durante a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
- g) Manter à frente dos serviços, pessoal habilitado, obedecendo as normas de segurança do trabalho, bem como EPI, uniformes e equipamentos necessários a execução dos serviços;
- h) Permitir ou facilitar a fiscalização, inspeção ao local das obras, em qualquer dia e hora, devendo prestar todos os esclarecimentos solicitados;
- i) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- j) Responder pelos danos causados diretamente ao DAMAE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou de dolo na execução do contrato;
- k) Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou qualquer outro não previsto neste EDITAL, resultante da execução do contrato;
- l) Fica obrigado o Responsável Técnico da Empresa Contratada (GEÓLOGO E/OU ENGENHEIRO DE MINAS) a PERMANECER DIARIAMENTE NO CANTEIRO DE OBRA, DURANTE A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, fato este que deverá ser registrado no Livro de Ocorrência, devidamente assinado pelo mesmo e pelo FISCAL DA OBRA E GESTOR DO CONTRATO;**
- m) Fica obrigado o Responsável Técnico da Empresa Contratada (TÉCNICO E/OU ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO) a PERMANECER DIARIAMENTE NO CANTEIRO DE OBRA, DURANTE A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, fato este que deverá ser registrado no Livro de Ocorrência, devidamente assinado pelo mesmo e pelo FISCAL DA OBRA E GESTOR DO CONTRATO;**
- n) Arcar com as despesas referentes ao pagamento integral das despesas do canteiro referentes à água, energia, telefone, taxas, impostos e quaisquer outros tributos que venham a ser cobrados;
- o) Apresentar semanalmente ao gestor do contrato e/ou fiscal da obra a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações previstas no art. 7º, §§ 3º do Decreto Estadual nº 30.610/2009 (comprovação de que forneceu vale transporte, refeição mínima, cesta básica, EPI, ferramentas manuais e uniforme de trabalho);
- p) A licitante DEVERÁ EMPREGAR RESIDENTES DO MUNICÍPIO ONDE A OBRA SERÁ EXECUTADA, EM PELO MENOS 10% (DEZ POR CENTO) DA MÃO DE OBRA TOTAL NECESSÁRIA, em obediência ao inciso IV, do art. 12, da Lei nº 8.666/93 c/c inciso II, do art. 48, da Lei Complementar n.º 147, de 07 de agosto de 2014.**
- q) Permitir livre acesso aos servidores do DAMAE, bem como dos órgãos de controle, aos documentos e registros contábeis da empresa, na forma do art. 44 da Portaria Interministerial 127/2008.
- r) Assegurar livre acesso dos servidores do DAMAE e dos servidores do controle interno do Poder Executivo Federal e Estadual, bem como aos Tribunais de Contas da União e do Estado aos processos, documentos, informações referentes aos locais de execução das obras e serviços.
- s) executar os serviços, observando-se as normas técnicas pertinentes e os termos do Termo de Referência – ANEXO I.
- t) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência.
- u) dar fim a todos os rejeitos sólidos que se originária da prestação dos serviços.
- v) cumprir todas as normas ambientais, conforme legislação ambiental vigente.

PARÁGRAFO ÚNICO: É DE INTEIRA e EXCLUSIVA RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA QUALQUER DANO CAUSADO AO MEIO AMBIENTE, SOB A ÓTICA DOS ÓRGÃOS AMBIENTAIS PERTINENTES, ESTANDO SUJEITA A REPAROS, RESSARCIMENTO, MULTAS, HONORÁRIOS E PROCESSOS, SEJAM NA ESFERA ADMINISTRATIVA, CIVIL E/OU CRIMINAL.

x) a CONTRATADA deverá manter no seu escritório, **de livre acesso ao Gestor de Contrato do DAMAE**, na sede do Município de São João del - Rei, durante a execução dos serviços:

x.1) Livro de Ocorrências ou Boletim Diário de Obras (no qual deverão ser anotados todas os serviços realizados no dia, detalhando local e quantitativos de materiais, equipamentos e mão de obra; relacionando todos funcionários e suas respectivas assinaturas, bem como todos os fatos e problemas ocorridos durante a sua execução);

x.2) Cópia dos Boletins de Medição com as Memórias de Cálculo.

25. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

25.1. Além das estabelecidas no Termo de Referência e Memorial Descritivo, neste Edital e seus Anexos, constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) emitir ordens de início, paralisação e reinícios dos serviços, conforme o caso;
- b) liberar as áreas destinadas ao serviço;
- c) adotar as providências necessárias aos pagamentos das medições, dentro das previsões estabelecidas no cronograma, observadas as condições contratuais, especificados neste instrumento;
- d) vistoriar e proceder às medições mensais dos serviços efetivamente executados;
- e) emitir os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo nos termos e condições estipuladas neste Edital.
- f) prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços.

26. DAS OBRIGAÇÕES DA FISCALIZAÇÃO

26.1. A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante capacitado do DAMAE, conforme art. 67 da Lei Federal 8.666/93, para este fim especialmente designado.

26.2. O fiscal da obra passa a ser o gestor do contrato, formalmente designado pela Administração, e comprovadamente habilitado para gerenciar o contrato, será o responsável direto pelo fiel cumprimento das cláusulas contratuais, inclusive as pertinentes aos encargos complementares, conforme determinação do Decreto Estadual nº 30.610/2009.

26.3. Além das atividades constantes no projeto básico, são atribuições do fiscal de obra:

- a) Inspeccionar sistematicamente o objeto do contrato, com a finalidade de examinar ou verificar se sua execução obedece às especificações técnicas de materiais e/ou serviços, ao projeto, aos prazos estabelecidos e demais obrigações do contrato;
- b) Organizar ordenadamente todas as informações pertinentes ao processo que envolve a obra: projetos, licitação, contrato, medições, cronogramas físico-financeiros previstos e realizados, aditivos, reajustamentos, realinhamentos, pagamentos, Projeto como Construído (*As Built*), termos de recebimento provisório e definitivo e devolução de cauções, etc.
- c) Disponibilizar, diariamente, relatórios constando informações gerenciais da obra;
- d) Expedir as medições dos **serviços efetivamente executados** que deverão ser acompanhadas por registro fotográfico e pelas respectivas memórias de cálculo. Na hipótese de inclusão na medição de serviços não executados ou em quantidades superiores, responderá o fiscal nos termos da Lei 8.666/93, sem prejuízo das demais cominações legais.
- e) Informar por escrito o DAMAE acerca de eventuais **aditivos ou supressões**, ou qualquer alteração contratual dentro do prazo de vigência, bem como quaisquer outras informações que dependa de autorização da Câmara.
- f) Comunicar imediatamente a CONTRATANTE qualquer infração cometida pela CONTRATADA, a fim de possibilitar a apuração e aplicação das penalidades cabíveis.

26.4. Na primeira medição deverá constar a(s) respectiva(s) Anotação(s) de Responsabilidade Técnica (ART) da fiscalização.

26.5. O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade da CONTRATADA e nem confere à CONTRATANTE responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados.

26.6. A Contratante se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ora contratados, prestados em desacordo com o presente Edital e seus Anexos e com o contrato.

26.7. As determinações e as solicitações formuladas pelo fiscal designado pela CONTRATANTE encarregado da fiscalização do contrato deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, ou, nesta impossibilidade, justificadas por escrito, sob pena da aplicação das medidas legais cabíveis.

27. DA PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS

27.1. A CONTRATANTE por conveniência administrativa ou técnica, se reserva o direito de paralisar, a qualquer tempo, a execução dos serviços, cientificando devidamente a CONTRATADA, por escrito de tal decisão.

27.2. Se a CONTRATADA, por circunstância de força maior, devidamente comprovada, for impedida de cumprir total ou parcialmente o contrato, deverá comunicar imediatamente por escrito à CONTRATANTE.

27.3. Caso as paralisações referidas nos itens anteriores, ocorram uma ou mais vezes e perdure por 10 (dez) dias ou mais, a CONTRATANTE poderá suspender o contrato, pelo período necessário à solução do impasse, cessando nesse período às obrigações da CONTRATADA.

27.4. Se a suspensão injustificada do contrato perdurar por 05 (cinco) dias, o contrato poderá ser rescindido na forma legal.

28. DA SUBCONTRATAÇÃO

28.1. Não será permitida a subcontratação total das obras e serviços constantes do objeto deste edital.

28.2. Na eventual hipótese de pedido de subcontratação parcial, este deverá ser formalizado pela CONTRATADA, devidamente instruído com todos os elementos necessários e indispensáveis, devendo a subcontratada atender as condições estabelecidas no edital, no que se refere à habilitação jurídica e técnica, bem como estar em dia com os documentos exigidos, hipótese em que, à critério da Contratante, poderá ser permitida a subcontratação parcial.

28.3. Não será permitida a subcontratação dos serviços principais, porquanto, somente após parecer técnico que avaliará o índice dos serviços objeto da subcontratação.

28.4. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o DAMAE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

29. DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

29.1 - A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão, com as consequências contratuais, inclusive o reconhecimento dos direitos da Administração, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

29.1.1 - Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

29.1.2 - A rescisão do Contrato poderá ser:

29.1.2.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

29.1.2.2 – Amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

29.1.2.3 – Judicial, nos termos da legislação.

29.1.3 – A rescisão administrativa ou amigável, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente do Ministério da Justiça.

29.2. Decretada a rescisão contratual por culpa da CONTRATADA, além da perda da caução de execução em favor da CONTRATANTE, ficará ainda sujeita a aplicação das sanções previstas no contrato e demais legislação pertinente a matéria.

30. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

30.1. As sanções administrativas encontram-se dispostas na Cláusula Décima Primeira da “MINUTA DO CONTRATO – ANEXO IX”, anexa a este edital.

31. DO RECEBIMENTO DA OBRA E SERVIÇOS

31.1. Após a conclusão dos serviços, a CONTRATADA mediante requerimento a CONTRATANTE, poderá solicitar o recebimento dos mesmos.

31.2. Os serviços concluídos poderão ser recebidos PROVISORIAMENTE, a critério do DAMAE pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, **em até 15 (quinze) dias** da comunicação escrita da CONTRATADA, observado o que dispõem os **artigos 69 e 73, inciso I, alínea “a”, da Lei Federal nº 8.666/93.**

31.2.1. O termo circunstanciado citado no item anterior deve informar:

a) os serviços e equipamentos/materiais que estiverem **EM CONFORMIDADE** com os requisitos preestabelecidos, explicitar esse fato no texto, que deverá ser datado e assinado pelo responsável pelo recebimento.

b) os serviços e equipamentos/materiais que apresentarem **NÃO CONFORMIDADE** com os requisitos preestabelecidos, relacionar os serviços desconformes, explicando as razões das inconsistências, dando prazo para correção, que não poderá ser superior a 05 (cinco) dias.

31.2.2. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

31.3. Para o recebimento DEFINITIVO, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, **em até 30 (trinta) dias**, para vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o que dispõem os **artigos 69 e 73, inciso I, alínea “a”, da Lei Federal nº 8.666/93.**

31.4. São condições indispensáveis para a efetiva emissão do **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITO**, a apresentação pela CONTRATADA dos seguintes documentos:

a) Certidões Negativas de Débito - CND;

b) Projeto Como Construído (*As Built*), utilizando as especificações do CREA/MG (ou similar) para a elaboração do referido projeto e;

c) Manual de Ocupação, Manutenção e Conservação da Obra.

31.5. O **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO** das obras e serviços, não isenta a CONTRATADA das responsabilidades estabelecidas pelo Código Civil Brasileiro.

31.5.1. Após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, a garantia prestada pela CONTRATADA será liberada e se em dinheiro, corrigida monetariamente.

32. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

32.1 - A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar sua revogação, devendo ser anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

33. DAS CONDIÇÕES GERAIS

33.1. Os interessados deverão estudar minuciosa e cuidadosamente o Edital e seus Anexos, bem como todas as instruções, termos e especificações técnicas presentes, informando-se de todas as circunstâncias ou detalhes que possam de algum modo afetar a aferição dos custos e prazos envolvidos na execução do objeto desta licitação.

33.2. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

33.3. A participação nesta licitação implicará na aceitação integral e irrevogável das normas do Edital, inclusive seus Anexos, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor. Portanto, as licitantes são responsáveis administrativa, civil e penalmente, pela fidelidade das informações e dos documentos apresentados.

33.4. É facultada à Comissão ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

- 33.5. A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.
- 33.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante do certame, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios que regem a Administração, em especial o da isonomia e o do interesse público.
- 33.7. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão com base nas disposições da Lei nº 8.666, de 1993, 8.883/94 e demais diplomas legais eventualmente aplicáveis.
- 33.8. O licitante deverá examinar todas as instruções, modelos, condições e especificações que integram os documentos do certame, os quais constituem a única fonte de informação para a preparação da proposta. Se o licitante deixar de atender quaisquer das condições estabelecidas nos documentos de licitação ou apresentar uma proposta que não se adeque substancialmente em todos os seus aspectos a estes documentos, correrá o risco ter frustrada sua participação, pela desclassificação.
- 33.9. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei 8666/93, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação.
- 33.10. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer por escrito no endereço físico desta; Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT; fac-símile (fax) ou email supracitados no preâmbulo deste edital convocatório até o 2º (segundo) dia útil que anteceder à abertura dos envelopes, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 33.11. O licitante deverá informar imediatamente o DAMAE, quando ocorrer alteração do endereço comercial, telefones, e-mail, com vistas a possibilitar eventual recebimento de correspondências, comunicados, notificações dentre outros.
- 33.12. A licitante assumirá integral responsabilidade pelos danos causados ao DAMAE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução dos serviços contratados, isentando o DAMAE de todas e quaisquer reclamações que possam surgir decorrentes de acidentes, mortes, perdas ou destruições.
- 33.13. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.
- 33.14. Será concedido tratamento diferenciado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte nos Termos da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 33.15. Qualquer licitante que tenha adquirido os documentos da licitação poderá solicitar esclarecimento sobre os mesmos junto a CPL, pelo telefone (032) 3371-4477; via email compras.damae@mgconnecta.com.br, ou pessoalmente no endereço abaixo, no horário de 07:00 às 13:00 horas, mencionando sempre o número desta TOMADA DE PREÇO e seu objeto. Entretanto, com vista a possibilitar a análise e resposta tempestiva dos esclarecimentos apresentados, solicitamos que estes sejam formulados até o 5º (quinto) dia que anteceder a abertura do certame.
- 33.16. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados, na sala de licitação da CPL, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.
- 33.17. Será admitido o envio da documentação para a Caixa Postal da Empresa Brasileira de Correios (ECT) nº. 034, CEP n.º 36.307.314, ou por meio de sistemas similares de postagem e entrega, mas nenhuma responsabilidade caberá ao Damae, caso o envio seja entregue em prazo intempestivo bem como endereço divergente desta Autarquia Municipal;
- 33.18. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração das propostas e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.
- 33.19. Os envelopes “Documentação” e “Proposta” não abertos, ficarão à disposição das licitantes pelo período de 30 (trinta) dias úteis, contados do encerramento da licitação (transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso, denegados os recursos interpostos), após o que serão destruídos pela CPL do Damae.
- 33.20. Constatada a falsidade de qualquer das informações e/ou documentos fornecidos pela empresa licitante, poderá ela sofrer quaisquer das sanções cabíveis em Lei e neste Edital;
- 33.21. Qualquer modificação no Edital exigirá divulgação pela mesma forma de que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a retificação não alterar a formulação das propostas;
- 33.22. Os envelopes “Documentação e Proposta” não abertos ficarão à disposição das licitantes pelo

período de 30 (trinta) dias úteis, contados do encerramento da licitação (transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso, denegados os recursos interpostos), após o que serão destruídos pela CPL do Damae.

33.23. Os casos não previstos serão solucionados pela Comissão Permanente de Licitação, visando, principalmente, ao cumprimento do disposto no artigo 3º, da Lei nº 8.666/93 e a salvaguarda dos interesses da Administração;

33.24. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

33.25. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação em contrário do Presidente da CPL ou autoridade superior.

33.26. O Presidente da CPL, se julgar necessário, poderá solicitar pareceres ou laudos de técnicos pertencente ao quadro de servidores da Administração Direta e/ou Indireta do Damae, ou ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar-se na tomada de decisão expressa.

33.27. O Presidente da CPL, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

33.28. Este Edital tem um preço de R\$5,00 (cinco reais), para cobrir os custos com sua reprodução, e será fornecido pela Comissão Permanente de Licitação posterior a apresentação do comprovante de pagamento da referida taxa à Autarquia Municipal. A guia de pagamento é fornecida através dos guichês do prédio Sede do Damae sito no Departamento de Atendimento, no horário compreendido entre 08h00min e 17h00min e pagamento efetuado nas casas lotéricas e agências bancárias credenciadas.

33.29. Este Edital tem custo zero quando obtido por intermédio da homepage da rede mundial de computadores (internet), a saber, <http://www.damaesjdr.mg.gov.br/pagina/6765>, pelo email compras.damae@mgconecta.com.br ou na sede do DAMAE, devendo o interessado levar a mídia (pendrive (s), HD Externo ou CD's) para cópia em sua íntegra.

33.30. Para solução de quaisquer questões porventura decorrentes deste Edital, o Foro competente é o da Comarca de São João del – Rei –MG, com exclusão de qualquer outro.

São João del Rei / MG, 04 de abril de 2018.

Ricardo Luiz do Carmo
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

MEMORIAL DESCRITIVO

OBRA: Perfuração de Poço Tubular Artesiano Profundo, com fornecimento de equipamentos e materiais, nas dependências da Estação de Tratamento de Água (ETA) do Rio Acima, Coordenadas Geográficas 21° 09' 25,16" S e 44° 16' 00,88" W.

1 - OBJETO

1.1. O presente memorial Descritivo e Especificações Técnicas tem por objetivo instruir e complementar as informações que devem ser observadas pelas Proponentes na elaboração da proposta comercial e pela Contratada no planejamento dos serviços a serem desenvolvidos para a perfuração e construção de poço artesiano profundo, com fornecimento de equipamentos e materiais, nas dependências da Estação de Tratamento de Água (ETA) do Rio Acima, Coordenadas Geográficas 21° 09' 25,16" S e 44° 16' 00,88" W, com perspectiva em até 130 (cento e trinta) metros de profundidade e diâmetro final da tubulação de 8" (oito polegadas), conforme estudo geológico, bem como local apontado no mapa (fonte: *Google Earth*) apenso ao Memorando Solicitante n.º 028, de 03 de abril de 2018, do Diretor Operacional de Água, anexos ao processo. O referido poço artesiano visa captar água do lençol freático e abastecer a própria ETA, que, após os devidos tratamentos químicos, em consonância com a Portaria 2.914/2011, do Ministério da Saúde, para fornecer água potável e em quantidade suficiente para sanar o problema de falta d'água no Bairro Grande Tijuco; Bairros Guarda Mor, São Caetano; Vila Jardim São José; Vila São José, Residencial São José, Lenheiros; Águas Férreas; Gameleiras; Vila São Bento; Alvorada e Barro Preto, a fim de atender, aproximadamente, 23.560 (vinte e três mil, quinhentos e sessenta) moradores dos bairros sobreditos, ora abastecidos pela ETA do Rio Acima, que recebe água bruta do único manancial possível; *cujá vazão está cada vez mais comprometida (grifo nosso)*, conforme planilha de quantitativos e custos que compõe o presente documento de planejamento elaboradas com base no valor de mercado e tabela, bem como nos registros topográficos e geológicos do local.

2- GENERALIDADES

2.1. As Proponentes poderão enviar anexo, atestado de visita, emitido pelo Damae, comprovando que efetuaram visita ao local dos serviços, inteirando-se das condições e grau de dificuldades existentes e de todos os detalhes e aspectos pertinentes aos serviços a serem executados.

2.2. O horário de visita deverá ser previamente agendado junto ao Damae, através dos telefones (0xx32) 3371- 4477, por intermédio do Sr. José Cosme do Nascimento em conjunto com o responsável técnico, no horário de 07:00 às 12:00 horas.

2.3. As Proponentes deverão apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente acervado pelo CREA por execução de obras ou serviços de características semelhantes a esta licitação.

2.4. As Proponentes deverão comprovar possuir em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega da proposta, profissional de nível superior (Geólogo e/ou Engenheiro de Minas), detentor de atestado de responsabilidade técnica acervado pelo CREA, por execução de obras ou serviços de características semelhantes a esta licitação. Apresentar Capacitação Técnico-Operacional: atestados ou certidões de capacidade técnico-operacional devidamente registrado no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico - CAT's, expedida por este Conselho, que comprovem que a licitante tenha executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas, obras/serviços de características técnicas similares as do objeto ora licitado.

2.5. As Proponentes deverão certificar-se de todos os fatores que influenciarão nos seus preços, quando da execução dos serviços, não sendo levados em consideração quaisquer argumentos posteriores.

2.6. Os preços referidos nestes itens deverão incluir o custo dos equipamentos, materiais, despesas de operação, mão de obra, encargos sociais, taxas, impostos, equipamentos de segurança, sinalizadores e todos os outros necessários à execução dos serviços.

2.7. A contratada deverá dar início aos serviços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da ordem de serviço expedida pelo órgão responsável do DAMAE.

2.8. O prazo de execução dos serviços é de 30 (trinta) dias contados a partir da emissão da Ordem de Serviço (O.S.) pelo Damae. O prazo de garantia do serviço/obra é de, no mínimo, de 05 (cinco) anos, contados do recebimento do mesmo pelo Damae. O prazo para início de execução dos serviços é de 05 (cinco) dias contados a partir da emissão da O.S. inicial pelo Damae.

2.9. Na ocasião da contratação dos serviços caberá a Contratada providenciar a devida Anotação de Responsabilidade Técnica - ART relativa aos serviços objeto da presente licitação, de acordo com a legislação vigente.

2.10. Os Serviços deverão ser dirigidos por profissionais habilitados registrados no CREA-MG, com recolhimento da A.R.T (Anotação de Responsabilidade Técnica). O responsável técnico pelos serviços a serem desenvolvidos deverá ter vínculo formal com a contratada e deverá ser o indicado na fase de habilitação do certame licitatório. A comprovação do vínculo empregatício do profissional com a contratada poderá ser feita por intermédio do Contrato Social, se sócio, ou da Carteira de Trabalho, se nela constar o nome do profissional indicado.

2.11. O memorial descritivo e as especificações técnicas e seus anexos farão parte integrante do contrato de empreitada por preço global, valendo como se fossem transcritas no próprio corpo do contrato.

2.12. A Contratada se obrigará a arcar com todos os ônus fiscais de qualquer espécie que incidirem direta e indiretamente sobre o contrato e seu objeto.

2.13. O regime de contratação será por **empreitada indireta por preço global**.

2.14. As medições serão elaboradas pela fiscalização que será exercida pelo Corpo Técnico do Damae e/ou, a critério da Administração, Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal de São João del – Rei e/ou Geólogo/Engenheiro de Minas contratado pelo Damae, em obediência aos artigos 66 e 67, da Lei federal 8.666/93, legislação e normas correlatas.

2.15. A Contratada observará e assumirá os ônus das Leis Trabalhistas, Fiscais, Previdenciárias, Securitárias e outras, referentes a seus empregados e subcontratados.

2.16. A Contratada cumprirá todas as disposições legais sobre prevenção de acidentes de trabalho e doenças profissionais, mantendo no local dos serviços as condições necessárias de segurança e proteção dos trabalhadores, funcionários e bens do **DAMAE**, de acordo com as normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho.

2.17. A Contratada deverá manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do **DAMAE**, porém, sem qualquer vínculo empregatício com o órgão.

2.18. A Contratada deverá manter os seu empregados uniformizados e identificados com crachás, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do DAMAE.

2.19. A Contratada deverá providenciar todos os equipamentos de proteção coletiva (EPC's) e fornecer todos os equipamentos de segurança pessoal (EPI's) para seus empregados, sob pena de advertência, e em caso de reincidência, outras penalidades administrativas cabíveis.

Parágrafo Único: A Contratada deverá manter UM TÉCNICO OU ENGENHEIRO EM SEGURANÇA DO TRABALHO, pertencente ao seu quadro de funcionários, durante todo o período de execução da obra, no canteiro de obra.

2.20. A Contratada deverá responder, também, por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do DAMAE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução dos serviços.

2.21. A Contratada deverá, providenciar, por conta própria, toda a sinalização necessária à execução dos serviços, no sentido de evitar qualquer tipo de acidente.

2.22. O DAMAE disponibilizará local adequado para instalação do canteiro de obras, que deverá estar sempre limpo e organizado e em excelentes condições de limpeza.

2.23. A Contratada não poderá ficar injustificadamente mais de 5 (cinco) dias úteis ininterruptos ou alternados, sem qualquer atividade no local dos serviços.

2.24. A Contratada deverá facilitar a atuação da **FISCALIZAÇÃO DA OBRA, DIARIAMENTE**, na verificação dos serviços executados, bem como relação de todos seus funcionários atuantes no canteiro de obra, constando nome e assinatura de cada funcionário e responsável técnico legal em planilha integrante do Boletim Diário de Obra.

Parágrafo Único: os 10% (dez por cento) da mão de obra terceirizada LOCAL, também fará parte da planilha subscrita.

2.25. Todo o entulho e sujeira resultante da execução dos serviços deverá ser retirado sendo o local entregue perfeitamente limpo.

2.26. Na execução dos serviços ficará a cargo da Contratada o fornecimento de mão de obra especializada, canteiro e ligações provisórias, máquinas e equipamentos (principalmente as **SONDAS PERFURATRIZES PERCUSSORA E ROTOPNEUMÁTICA**), transporte interno e externo, a segurança de todo o seu material, ferramentas e equipamentos.

2.27. Todos os materiais a serem empregados e os serviços a serem executados deverão obedecer rigorosamente às **Normas e Especificações Técnicas da ABNT**, e os que apresentarem falhas, imperfeições ou defeitos, e que sejam de qualidade inferior às descritas, serão rejeitados.

2.28. Todas as normas, métodos e ensaios padronizados poderão ser utilizados pelo Damae, para a aprovação das exigências mínimas requeridas.

2.29. A Fiscalização poderá interromper qualquer serviço que esteja sendo executado em desacordo com as especificações técnicas.

2.30. As especificações deste caderno indicam os materiais que deverão ser preferenciais a outros existentes. Caso seja necessária a utilização de similares, a Contratada deverá, antes da compra dos mesmos, fornecer à FISCALIZAÇÃO marcas, referências e demais características que comprovem a similaridade dos materiais, para apreciação e aprovação ou reprovação.

Serão considerados similares aqueles materiais que atendam aos mesmos requisitos técnicos, quanto aos componentes e métodos de fabricação resistência, durabilidade, entre outros pertinentes.

2.31. A Contratada deverá solicitar ao DAMAE, a definição do local a ser instalado o canteiro de obra, bem como a indicação de pontos provisórios de energia, água e esgoto. Os funcionários da Contratada não poderão pernoitar no canteiro da obra.

3 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Para iniciar os serviços a Contratada deverá apresentar projeto de perfuração, escopo do serviço com material proposto e cronograma físico da obra com Registro e emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART inicial, junto ao CREA/MG pelo profissional qualificado.

3.1. Trabalhos Iniciais

3.1.1. Deverá ser providenciada a apresentação física para auxiliar na locação do ponto de perfuração, do **GEÓLOGO e/ou ENGENHEIRO DE MINAS (responsável técnico que acompanhará ininterruptamente todo o serviço/obra de engenharia)**, a partir da Ordem de Serviço, em conjunto com o responsável técnico do DAMAE e auxílio de, no mínimo, um **RADIESTESISTA**.

3.1.2. Nesta etapa será efetuada a distribuição logística do transporte e da locação, instalação e montagem das **SONDAS PERFURATRIZES PERCUSSORA E ROTOPNEUMÁTICA (EQUIPAMENTO OBRIGATÓRIO)** bem como a instalação do canteiro de obras.

3.2. Instalação de Tubos de Boca

3.2.1. Caso seja constatado a instabilidade física do terreno após o início dos serviços, será necessário a perfuração com diâmetro mínimo de 12 ¼ polegadas para a colocação de tubos de boca com diâmetro de 12 polegadas e a cimentação do espaço anelar, de modo a oferecer segurança à continuidade dos trabalhos.

3.3. Perfuração do Poço

3.3.1. A perfuração para instalação do revestimento deverá ser executada com diâmetros de 14” a 08” em camadas de rochas inconsistentes, alteradas e sã, de acordo com as particularidades e necessidades da geologia local. Amostras do material serão coletadas e acondicionadas em caixas de metal apropriado.

3.3.2. Deverá ser empregado o procedimento técnico de perfuração mais adequado a geologia local.

3.3.3. A profundidade mínima do poço será de **74 metros e a perfuração deverá atingir até cerca de 130 metros**. Caso seja constatada pela Contratada que as camadas perfuradas sejam de natureza desfavorável para produzirem água, ou que existam fatores de ordem técnica ou geológica que não

aconselhem ou impeçam o aprofundamento da perfuração, a Contratada deverá previamente notificar a fiscalização do DAMAE para as medidas que se fizerem necessárias em prol da finalidade a que se destina a contratação.

3.4. - Garantia

3.4.1. Sendo imprevisível o resultado final do poço até o limite máximo de 200 m de profundidade, a perfuradora não assume a responsabilidade de assegurar a vazão em quantidade e qualidade de água até tal (inexistindo lençol freático). De comum acordo entre as partes que o presente instrumento é contrato de meio e não de fim.

3.5. - Medição dos Serviços:

3.5.1. Por se tratar de obra de subsolo, ressaltamos que, para acerto final, prevalecerão as mercadorias e os serviços prestados de acordo com os quantitativos efetivamente executados e/ou fornecidos multiplicados pelos preços unitários mencionados na planilha anexa, conforme relatório final de poço tubular profundo.

3.6. – Revestimento

3.6.1. O revestimento será feito em tubos com rosca e luva no diâmetro de **06” e 08” Schedule 20** ou **DIN 2440**, filtros especiais do tipo **NOLD** ou **PVC geomecânico** se as condições do subsolo assim indicar.

3.7. – Ensaio de Vazão

3.7.1. Concluído o trabalho da sonda perfuratriz deverá ser iniciado o Teste de Perspectiva de Vazão.

3.7.2. Nessa fase deverá ser excluído o teste definitivo de produção. A medida dos níveis d'água será realizada com auxílio de um medidor elétrico e a vazão, mensurada por meio de um recipiente com volume aferido.

3.7.3. Por fim, após a execução total dos trabalhos de revestimento, cimentação e laje de proteção sanitária deverá ser executado um novo Teste de Vazão, por um período mínimo de 24 horas ininterruptas, capacidade 60 PCM ou, se necessário, compressor de 125 PCM (pés cúbicos por minuto) ou bomba submersa de 20 HP, conforme planilha estimativa de quantitativos e custos – ANEXO I, abaixo discriminada na Cláusula VI deste Termo de Referência.

3.7.4. Através destes ensaios deverá ficar definida a vazão ótima de exploração, bem como os coeficientes hidráulicos do sistema Poço/Aquífero.

3.8. Serviços Complementares

3.8.1. colocação de tampa de proteção no Poço.

3.8.2. execução de laje de proteção de aço ou concreto nas dimensões mínimas de 1,4 x 1,4 x 0,10 m ao redor da base de revestimento do Poço.

3.8.3. desinfecção final mediante a aplicação de solução clorada, em quantidade tal que se obtenha uma concentração de 50 mg/l de cloro livre no Poço.

3.9. Normas

3.9.1. Serão obedecidas as **Normas Técnicas NB 12212 e 12244 da ABNT.**

3.10. Documentação Técnica Final

3.10.1. Ao término dos serviços a Contratada deverá encaminhar ao Damae a seguinte documentação técnica:

- a) perfil técnico-constutivo do Poço
- b) especificação dos equipamentos e materiais aplicados, constando marca, modelo e NBR da ABNT
- c) descrição litológica das amostras coletadas
- d) características e dados do ensaio
- e) análise físico-química e bacteriológica da água
- f) características dos equipamentos a serem instalados para exploração do Poço
- g) Registro e emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART inicial e final, junto ao CREA/MG pelo profissional qualificado com a Certidão de Acervo Técnico - CAT, que certifica, para todos os efeitos legais.

4 - JUSTIFICATIVA

4.1. A Administração do DAMAE, não tem sob sua tutela equipamentos, maquinários e pessoal qualificado que possam executar os serviços de construção conforme especificado no escopo deste termo de referência.

4.2. É obrigação do DAMAE a extensão dos serviços de fornecimento de água em todas as localidades, sob sua concessão, do Município de São João del - Rei.

4.3. Quando buscamos a terceirização de tais serviços teremos maiores benefícios tendo em vista que empreiteiras tem em sua especialização a construção de tais obras, fazendo em menor tempo, com menores custos e ainda assumirão uma responsabilização sobre a obra de no mínimo 5 (cinco) anos, fato que determina a garantia dos serviços executados.

4.4. Neste sentido o melhor caminho será a execução indireta, por preço global, por preços unitários, que significa a análise individual de cada um dos itens da planilha de quantitativos e custos.

4.5. *“O referido poço artesiano visa captar água do lençol freático e abastecer a própria ETA, que, após os devidos tratamentos químicos, em consonância com a Portaria 2.914/2011, do Ministério da Saúde, para fornecer água potável e em quantidade suficiente para sanar o problemática de falta d’água no Bairro Grande Tijuco; Bairros Guarda Mor, São Caetano; Vila Jardim São José; Vila São José, Residencial São José, Lenheiros; Águas Férreas; Gameleiras; Vila São Bento; Alvorada e Barro Preto, a fim de atender, aproximadamente, 23.560 (vinte e três mil, quinhentos e sessenta) moradores dos bairros sobreditos, ora abastecidos pela ETA do Rio Acima, que recebe água bruta do único manancial possível; cuja vazão está cada vez mais comprometida (grifo nosso), conforme planilha de quantitativos e custos que compõe o presente documento de planejamento elaboradas com base nos registros topográficos e geológicos do local”.*

5 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DISPONIBILIDADE FINANCEIRA

5.1. Após consulta ao Departamento contábil e Financeiro do DAMAE, pode-se verificar que a cobertura orçamentária e financeira da despesa estão plenamente previstas e garantidas para o orçamento da Autarquia, tendo em vista sua condição como serviço essencial.

5.2. A despesa correrá por conta da dotação abaixo especificada constante do orçamento vigente:

03.002.000.17.512.1701.1.876.4.4.90.51.00 – Obras e Instalações (Ficha 059)

6 - PREÇO ESTIMADO

6.1. A previsão orçamentária máxima para a execução do objeto será de R\$186.242,98 (cento e oitenta e seis mil, duzentos e quarenta e dois reais e noventa e oito centavos), na qual já estão incluídos todos os custos, diretos e indiretos, impostos, taxas, seguros e garantias à execução dos serviços previstos e que deve constar da proposta do proponente em conjunto com a planilha orçamentária de quantitativos e custos, abaixo descrita.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE QUANTITATIVOS E CUSTOS					
ESTIMATIVA GEOLÓGICA - PERFURAÇÃO POÇO ARTESIANO PROFUNDO NO BAIRRO RIO ACIMA - COORDENADAS GEOGRÁFICAS 21° 09' 25,16" S e 44° 16' 00,88" W - DIÂMETRO FINAL DE 8" E APROXIMADAMENTE 130 M DE PROFUNDIDADE					MÉDIA DE PREÇOS
Item	Natureza dos Serviços, Equipamentos e Materiais	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	Transp. Sonda. Equipam. e Acessórios (Ida e Volta)	Gl	1,00	4.243,33	4.243,33
02	Instalação do Canteiro de Obra	Gl	1,00	1.083,33	1.083,33
03	Perfuração em Aluvião e Camadas Inconsistentes				-
03.1	Com Diâmetro (Ø) de 14"	m	58,00	356,51	20.677,77
03.2	Com Ø de 12"	m	-	259,29	-
03.3	Com Ø de 10"	m	-	204,75	-
03.4	Com Ø de 08"	m	-	204,75	-
03.5	Reabertura em Sedimento	m	-	138,90	-
04	Perfuração em Rochas Duras				-
04.1	Reabertura em Rocha Alterada	m	-	148,31	-
04.2	Com Ø de 12" Alterada	m	-	296,62	-
04.3	Com Ø de 10" Alterada	m	1,00	266,96	266,96
04.4	Com Ø de 08" Alterada	m	-	273,00	-
04.5	Com Ø de 06" Alterada	m	-	158,20	-
04.6	Com Ø de 10" Sã ou Consistente	m	1,00	370,40	370,40
04.7	Com Ø de 08" Sã ou Consistente	m	40,00	346,94	13.877,60

04.8	Com Ø de 08" Sã ou Consistente (100 a 130 m)	m	30,00	347,95	10.438,60
04.9	Com Ø de 06" Sã ou Consistente	m		230,89	-
05	Fornecimento, Instalação de Revestimento				-
05.1	Colocação e retirada de tubo provisório	m	-	159,25	-
05.2	Tubo Preto Schedule 20 Ø de 10" (Se necessário)	m	-	546,00	-
05.3	Tubo Preto Schedule 20 Ø de 08" (Se necessário)	m	60,00	391,30	23.478,00
05.4	Tubo PVC Geomecânico Ø de 08" (Se necessário)	m	-	86,63	-
05.5	Tubo Preto Schedule 20 Ø de 6"	m	-	353,94	-
05.6	Tubo PVC Geomecânico Ø de 06" (Se necessário)	m	-	231,00	-
05.7	Filtro Tipo Nold c/ Ø de 8"	m		780,57	-
05.8	Filtro Tipo Nold c/ Ø de 6"	m	-	420,55	-
05.9	Filtro PVC Geomecânico Ø de 8"	m		-	-
05.10	Filtro PVC Geomecânico Ø de 6"	m		-	-
06	Fornecimento e Colocação de Pré-Filtro				-
06.1	Areia Selecionada	Ton.		1.059,01	-
06.2	Pedra Britada	Ton.	2,00	170,63	341,25
07	Fornecimento de Água p/ obra por Conta da Contratada	Vg	-	389,93	-
08	Desenvolv. c/Aplicação Proces. Mecânicos ou Químicos	hora	6,00	116,98	701,88
09	Ensaio de Vazão - conforme Normas da ABNT				-
09.1	Com Compressor de Ar de 60 PCM	hora		103,99	-
09.2	Com Compressor de Ar de Até 125 PCM	hora		129,98	-
09.3	Com Bomba submersa de 20 HP se necessário	hora	24,00	142,98	3.431,52
09.4	Aluguel de gerador até 60 KVA	hora	30,00	77,99	2.339,70
10	Mão de Obra p/ Instalação e Retirada tubulação de teste	Unid.	2,00	774,69	1.549,38
11	Laje de Proteção	Unid.	1,00	311,96	311,96
12	Tubo de PVC para Recarga de Pré-Filtro		-	33,68	-
13	Análises				-
13.1	Físico-Química da Água (12 parâmetros)	Unid.		591,50	-
13.2	Bacteriológica da Água	Unid.		364,00	-
14	Cimentação do Espaço Anelar	m		113,31	-
14.1	Cimentação com compactolit	m		285,96	-
15	Desinfecção por Produtos Químicos (se necessário)	Unid.	1,00	129,98	129,98
16	Tampa de Proteção	Unid.	1,00	136,50	136,50
17	Documentação Técnica Final	Unid.	1,00	910,00	910,00
18	Transporte para Teste com Bomba Submersa	Km	-	3,12	-
19	Aplicação de Betonita	Kg	200,00	3,38	676,00
20	Fluído de Perfuração Especial Celutrol / Geoplus	Litro		103,99	-
21	Serviço de Requerimento de Outorga junto ao IGAM	Unid.	-	4.208,75	-
22	Licença para perfuração	Unid.	-	910,00	-
23	Hora parada inclusive para Cursos e Treinamentos	hora	-	278,69	-
24	Equipamentos e Mão de Obra				-
24.1	Fornecimento e instalação de conjunto motobomba submersa com quadro de comando de 60 HP e compensadora dimensionados para vazão ~ 60 m ³ /h (instalação do conjunto motobomba, no mínimo, a 78 metros de profundidade, com tubos galvanizados DN 4" e Kit de conexão (válvula de retenção, registro de gaveta, curva T) até a saída de poço - boca do poço - incluso horímetro e hidrômetro.	Unid.	1,00	101.278,81	101.278,81
Total estimado para poço até 130 metros				124.529,16	186.242,98

7 - ESCOLHA DA MODALIDADE LICITATÓRIA

7.1. A Constituição Federal determinou, em seu art. 37, XXI, que as obras, serviços, compras e alienações sejam contratadas mediante processo de licitação que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes.

7.2. Considerando o valor determinado na planilha de quantitativos e custos, temos que a referida contratação deverá observar a Lei N.º 8.666/93 em seu art. 22, inciso II, determinando que as empresas interessadas em participar do referido certame na modalidade Tomada de Preços deverá ser cadastrado

junto a Autarquia até o terceiro dia anterior a abertura dos envelopes propostas. Levou-se em consideração à escolha da modalidade licitatória em questão, por se tratar da que dispõe do menor prazo entre a abertura processual e homologação do certame, para execução de obra e serviço de engenharia, conforme ditames da Lei federal 8.666/93, em razão das peculiaridades técnicas e justificativa para a contratação ora apresentada.

8 - DAS MEDIÇÕES E DOS PAGAMENTOS

8.1. Os quantitativos dos serviços efetivamente executados pela firma e conferidos pela fiscalização do DAMAE, serão lançados no “Boletim de Medição”, que será assinado pelo Eng^o. Fiscal e pelo Responsável Técnico da CONTRATADA.

8.2. O boletim de memória de medição constando os serviços efetivamente executados deverá ser elaborado juntamente pelos responsáveis pela fiscalização, conforme a circunscrição de atuação (CONTRATANTE), e pela execução (CONTRATADA) dos serviços e deverá conter:

8.2.1. Boletim de memória de cálculo dos serviços executados no período (CONTRATADA);

8.2.2. Relatório fotográfico dos serviços executados no período (CONTRATADA);

8.2.3. Apresentação dos documentos listados no art. 29 da Lei 8.666/93 do período (CONTRATADA);

8.2.4. Diário de obras referente ao período de medição assinados pela CONTRATADA e fiscalização da CONTRATANTE.

8.3. As medições serão com intervalos nunca inferiores a 15 (quinze) dias, excetuando-se a medição inicial e a final e, deverão conter as seguintes informações:

a) O objeto contratado;

b) A descrição dos serviços executados, com as quantidades contratadas, medidas e acumuladas, bem como os respectivos preços unitários;

c) O número do contrato;

d) O número de ordem da medição;

e) A data da sua emissão e o período dos serviços medidos;

f) Identificação dos subscritores com a menção explícita do nome completo, título profissional; nº do CREA/CAU e cargos que ocupam.

8.4. A execução dos serviços poderá ser antecipada, entretanto no caso de atraso por culpa da CONTRATADA, este fato deverá ser registrado no Livro de Ocorrências pela fiscalização do DAMAE, que dará conhecimento. A CONTRATADA, por sua vez poderá apresentar por escrito as razões que ensejaram o descumprimento do cronograma, todavia deverá adotar as medidas cabíveis para a regularização.

8.5. A aprovação da medição pelo DAMAE não exime a CONTRATADA de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica na aceitação definitiva dos serviços executados.

8.6. Concluído e aprovado o procedimento inerente a medição, a CONTRATADA emitirá a respectiva Nota Fiscal/Fatura no valor apurado, acompanhada da planilha de medição e da memória de cálculo detalhada.

8.7. Os Boletins de Medições deverão ser realizados DIARIAMENTE, sendo os pagamentos efetuados mediante processo legal e em obediência as regras previstas no respectivo Contrato.

8.8. Ao requerer o pagamento da primeira medição, a CONTRATADA deverá anexar ao seu requerimento, o comprovante de que o contrato teve sua Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, efetuada no CREA- MG, nos termos da Resolução 425 de 18.12.98 do CONFEA, sob pena do não recebimento da medição requerida. Igualmente deverá ser apresentado o CEI - Cadastro Específico do INSS para a obra objeto desta licitação.

8.9. Antes do pagamento de cada medição deverá ser verificada a regularidade fiscal da CONTRATADA, mediante a apresentação dos documentos listados no **art. 29 da Lei 8.666/93 ou nos sítios eletrônicos oficiais**. De igual modo deverá ser comprovado o cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração.

8.10. Havendo erro na apresentação de qualquer dos documentos exigidos nos subitens anteriores ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para DAMAE de São João del - Rei.

8.11. Será retido quando do pagamento de cada medição:

Praça Duque de Caxias, 63 – Centro – CEP 36.307.302 – São João del-Rei / MG

Tel.: (32) 3371-8080 / Telefax: (32) 3371-4477

CNPJ n.º 18.196.469/0001-03

8.11.1. 11% (onze por cento) sobre o valor da fatura, referente apenas ao serviço (mão de obra), em atendimento a LEI Nº 9.711/98 – IN INSS/DC Nº 971/2009.

8.11.2. o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

8.12. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.13. O DAMAE de São João del Rei não se responsabilizará pelo pagamento de qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA que, porventura, não tenha sido acordada no contrato ou não autorizada pela fiscalização.

8.14. O pagamento será efetuado pelo Damae, em moeda corrente nacional, mediante Ordem Bancária;

8.14.1. No 3º (terceiro) dia útil do mês subsequente ao vencido, o Damae e a CONTRATADA, elaborarão a Folha de Medições, incluindo todos os serviços prestados e as horas trabalhadas naquele período, ou seja, do dia 1º ao último dia da Obra.

8.15. Com base na Folha de Medições, aprovada pelo DAMAE, a CONTRATADA emitirá Nota Fiscal ou Fatura, onde constarão as quantidades medidas e aprovadas, multiplicando-se pelos preços unitários contratados.

8.16. Após aceite definitivo da conclusão do poço artesiano pelo setor técnico, os serviços serão faturados e o pagamento será efetuado no prazo de até 05 (cinco) parcelas iguais, em 30 (trinta), 60 (sessenta), 90 (noventa), 120 (cento e vinte) e 150 (cento e cinquenta) dias após a aprovação da fiscalização, contados da data de recebimento da fatura ou Nota Fiscal Eletrônica (NF-e).

8.17. Caso a Nota Fiscal ou Fatura seja apresentada com erro, será devolvida para correção, contando-se novo prazo para análise, aprovação e pagamento a partir da reapresentação.

8.18. A devolução das medições, Notas Fiscais ou Faturas não aprovadas, bem como os prazos para reapresentação, reexame e aprovação, em hipótese alguma serão motivos para suspensão da execução dos serviços contratados por parte da CONTRATADA.

8.19. No caso de rejeição de parte da medição, Nota Fiscal ou Fatura, deverá ser observado o seguinte:

8.19.1. A parcela não rejeitada seguirá o processamento normal deste item.

8.19.2. A parcela eventualmente rejeitada deverá ser devolvida para correção e reapresentação, sendo contado novamente o prazo para exame estabelecido anteriormente, a partir da reapresentação.

8.20. A inobservância de quaisquer das exigências previstas relativo aos encargos trabalhistas, previdenciários, bem como demais benefícios previstos neste Edital, assegurará ao DAMAE o direito de sustar o pagamento de qualquer fatura, na hipótese de falta de exibição dos documentos.

8.21. A seu critério, a Contratante poderá utilizar valores devidos à Contratada, relativos ao preço contratual, para cobrir eventuais dívidas da mesma para com a Contratante, decorrentes de imposição de multa e indenização por violação de cláusulas do contrato.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Além das estabelecidas no projeto básico, neste edital e seus Anexos, e na Proposta apresentada, constituem obrigações da CONTRATADA:

Executar com perícia os serviços contratados, obedecendo aos projetos, especificações técnicas, prazos, cronograma, instruções adotadas pelo DAMAE e determinações por escrito da fiscalização;

9.2. Assegurar durante a execução das obras, a proteção e conservação dos serviços executados, bem como, fazer a sinalização e manter a vigilância necessária à segurança de pessoas e dos bens móveis e imóveis;

9.3. Executar imediatamente os reparos que se fizerem necessários aos serviços de sua responsabilidade ou pagar os custos destes serviços, devidamente atualizados se o DAMAE os fizer independentemente das penalidades cabíveis;

9.4. **Adquirir e manter permanentemente no escritório da obra, um LIVRO DE OCORRÊNCIAS, autenticado pelo DAMAE, no qual a Fiscalização e a CONTRATADA**

anotarão todas e quaisquer ocorrências que mereçam registro, devendo ser entregue ao término de cada dia ao Fiscal e Gestor de Contrato;

9.5. Retirar das obras qualquer pessoa julgada inconveniente ou inabilitada pela Fiscalização;

9.6. Manter durante a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

9.7. **Manter à frente dos serviços, pessoal habilitado, obedecendo as normas de segurança do trabalho, bem como EPI, uniformes e equipamentos necessários a execução dos serviços;**

9.8. Permitir ou facilitar a fiscalização, inspeção ao local das obras, em qualquer dia e hora, devendo prestar todos os esclarecimentos solicitados;

9.9. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.10. Responder pelos danos causados diretamente ao DAMAE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou de dolo na execução do contrato;

9.11. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou qualquer outro não previsto neste EDITAL, resultante da execução do contrato;

9.12. **Fica obrigado o Responsável Técnico da Empresa Contratada (GEÓLOGO E/OU ENGENHEIRO DE MINAS) a PERMANECER DIARIAMENTE NO CANTEIRO DE OBRA, fato este que deverá ser registrado no Livro de Ocorrência, devidamente assinado pelo mesmo e pelo FISCAL DA OBRA E GESTOR DO CONTRATO;**

9.13. **Fica obrigado o Responsável Técnico da Empresa Contratada (TÉCNICO E/OU ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO) a PERMANECER DIARIAMENTE NO CANTEIRO DE OBRA, fato este que deverá ser registrado no Livro de Ocorrência, devidamente assinado pelo mesmo e pelo FISCAL DA OBRA E GESTOR DO CONTRATO;**

9.14. Arcar com as despesas referentes ao pagamento integral das despesas do canteiro referentes à água, energia, telefone, taxas, impostos e quaisquer outros tributos que venham a ser cobrados;

9.15. **Apresentar mensalmente ao gestor do contrato e/ou fiscal da obra a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações previstas no art. 7º, §§ 3º do Decreto Estadual nº 30.610/2009 (comprovação de que forneceu vale transporte, refeição mínima, cesta básica, EPI, ferramentas manuais e uniforme de trabalho);**

9.16. **A LICITANTE DEVERÁ EMPREGAR RESIDENTES DO MUNICÍPIO ONDE A OBRA SERÁ EXECUTADA, EM PELO MENOS 10% (DEZ POR CENTO) DA MÃO DE OBRA TOTAL NECESSÁRIA, em obediência ao inciso IV, do art. 12, da Lei nº 8.666/93 c/c inciso II, do art. 48, da Lei Complementar n.º 147, de 07 de agosto de 2014.**

9.17. Permitir livre acesso aos servidores do DAMAE, bem como dos órgãos de controle, aos documentos e registros contábeis da empresa, na forma do art. 44 da Portaria Interministerial 127/2008.

9.18. Assegurar livre acesso dos servidores do DAMAE e dos servidores do controle interno do Poder Executivo Federal e Estadual, bem como aos Tribunais de Contas da União e do Estado aos processos, documentos, informações referentes aos locais de execução das obras e serviços.

9.19. **executar os serviços, observando-se as normas técnicas pertinentes e os termos do Termo de Referência – ANEXO I.**

9.20. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência.

9.21. dar fim a todos os rejeitos sólidos que se originária da prestação dos serviços.

9.22. **cumprir todas as normas ambientais, conforme legislação ambiental vigente.**

PARÁGRAFO ÚNICO: É DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA QUALQUER DANO CAUSADO AO MEIO AMBIENTE, SOB A ÓTICA DOS ÓRGÃOS AMBIENTAIS PERTINENTES, ESTANDO SUJEITA A REPAROS, RESSARCIMENTO, MULTAS, HONORÁRIOS E PROCESSOS, SEJAM NA ESFERA ADMINISTRATIVA, CIVIL E/OU CRIMINAL.

9.23. manter no seu escritório, **de livre acesso ao Gestor de Contrato do DAMAE**, na sede do Município de São João del - Rei, durante a execução dos serviços:

9.23.1. Livro de Ocorrências ou Boletim Diário de Obras (no qual deverão ser anotados todas os serviços realizados no dia, detalhando local e quantitativos de materiais, equipamentos e mão de obra;

relacionando todos funcionários e suas respectivas assinaturas, bem como todos os fatos e problemas ocorridos durante a sua execução);

9.23.2. Cópia dos Boletins de Medição com as Memórias de Cálculo.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Além das estabelecidas no Termo de Referência e Memorial Descritivo, neste Edital e seus Anexos, constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) emitir ordens de início, paralisação e reinícios dos serviços, conforme o caso;
- b) liberar as áreas destinadas ao serviço;
- c) adotar as providências necessárias aos pagamentos das medições, dentro das previsões estabelecidas no cronograma, observadas as condições contratuais, especificados neste instrumento;
- d) vistoriar e proceder às medições mensais dos serviços efetivamente executados;
- e) emitir os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo nos termos e condições estipuladas neste Edital.
- f) prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços.

11. DO RECEBIMENTO DA OBRA E SERVIÇOS

11.1. Após a conclusão dos serviços, a CONTRATADA mediante requerimento a CONTRATANTE, poderá solicitar o recebimento dos mesmos.

11.2. Os serviços concluídos poderão ser recebidos PROVISORIAMENTE, a critério do DAMAE pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, **em até 15 (quinze) dias** da comunicação escrita da CONTRATADA, observado o que dispõem os **artigos 69 e 73, inciso I, alínea “a”, da Lei Federal nº 8.666/93**.

11.3. O termo circunstanciado citado no item anterior deve informar:

a) os serviços e equipamentos/materiais que estiverem **EM CONFORMIDADE** com os requisitos preestabelecidos, explicitar esse fato no texto, que deverá ser datado e assinado pelo responsável pelo recebimento.

b) os serviços e equipamentos/materiais que apresentarem **NÃO CONFORMIDADE** com os requisitos preestabelecidos, relacionar os serviços desconformes, explicando as razões das inconsistências, dando prazo para correção, que não poderá ser superior a 05 (cinco) dias.

11.2. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

11.3. Para o recebimento DEFINITIVO, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, **em até 30 (trinta) dias**, para vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o que dispõem os **artigos 69 e 73, inciso I, alínea “a”, da Lei Federal nº 8.666/93**.

11.4. São condições indispensáveis para a efetiva emissão do **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITO**, a apresentação pela CONTRATADA dos seguintes documentos:

- a) Certidões Negativas de Débito - CND;
- b) Projeto Como Construído (*As Built*), utilizando as especificações do CREA/MG (ou similar) para a elaboração do referido projeto e;
- c) Manual de Ocupação, Manutenção e Conservação da Obra.

11.4. O TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO das obras e serviços, não isenta a CONTRATADA das responsabilidades estabelecidas pelo Código Civil Brasileiro.

11.5. Após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, a garantia prestada pela CONTRATADA será liberada e se em dinheiro, corrigida monetariamente.

São João del Rei (MG), 04 de abril de 2018.

Diretor Operacional de Água
José Cosme do Nascimento

Responsável Técnico
CREA n.º



ANEXO II - CARTA CREDENCIAL

(MODELO)

**Ao Damae
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO Nº 008/2018
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018**

Pelo presente instrumento, a Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF _____, situada na _____, por seu(s) representante(s) legal (is) abaixo assinado(s), nomeia e constitui como bastante procurador, o Sr (a) _____; inscrito (a) no CPF n.º _____ e portador (a) do RG n.º _____, residente e domiciliada na _____, ao qual OUTORGA AMPLOS PODERES para representá-la em todos os atos inerentes a **TOMADA DE PREÇOS Nº ___/2018**, podendo assinar atas, demais documentos, apresentar impugnações, recurso, inclusive renúncia expressa a recursos, a praticar, enfim, todos os atos necessários ao desempenho no presente Processo Licitatório.

(Local e Data)

Profissional
(nome por extenso e assinatura)

Empresa Licitante
(responsável legal, cargo e assinatura)

ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS SUPERVENIENTE À HABILITAÇÃO
(MODELO)**

**Ao Damae
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO N° 008/2018
TOMADA DE PREÇOS N° 001/2018**

A Empresa _____, sediada na

_____, _____, _____,
_____, _____,
_____, _____,
_____, inscrita no CNPJ sob o nº
_____, neste ato, representado pelo
Sr.(a), _____, brasileiro(a), estado civil, profissão,
portador da Carteira de Identidade nº: _____ e do CPF nº

_____, **DECLARA**, não existir fatos impeditivos
supervenientes à sua habilitação no **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 008/2018, TOMADA
DE PREÇOS N.º 001/2018**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências anteriores.
Portanto, não está impedida de participar em licitação ou de contratar com a Administração,
assim como não foi declarada inidônea por qualquer órgão das Administrações Públicas da
União, de Estados ou de Municípios, estando, assim, apta a contratar com o Poder Público
de São João del – Rei / MG.

Para os efeitos jurídicos legais necessários assina o presente.

(Local e Data)

Profissional
(nome por extenso e assinatura)

Empresa Licitante
(responsável legal, cargo e assinatura)

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES DE IDADE
(MODELO)**

**Ao Damae
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO N° 008/2018
TOMADA DE PREÇOS N° 001/2018**

A Empresa _____,
inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____,
por intermédio do seu representante legal o (a) Sr(a) _____,
portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____,
_____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (_____).

(Local e Data)

Profissional
(nome por extenso e assinatura)

Empresa Licitante
(responsável legal, cargo e assinatura)

ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
(MODELO)**

**Ao Damae
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO N° 008/2018
TOMADA DE PREÇOS N° 001/2018**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____ Email _____, em constituição nessa Junta Comercial, DECLARA, sob as penas da Lei, que a receita bruta anual da empresa não excedeu, no ano anterior, ao limite fixado no inciso I - se Micro Empresa (ME) – ou no inciso II – se Empresa de Pequeno Porte (EPP) – portanto, que cumpre os requisitos legais para qualificação como () ME ou () EPP, conforme art. 3.º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos elencados no § 4º do art. 3º da mencionada lei; estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei supracitada.

Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93. (_____)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar com um “X” a ressalva acima)

(Local e Data)

Profissional
(nome por extenso e assinatura)

Empresa Licitante
(responsável legal, cargo e assinatura)

ANEXO VI

**ATESTADO DE VISITA TÉCNICA
(MODELO)**

**Ao Damae
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO N° 008/2018
TOMADA DE PREÇOS N° 001/2018**

Atestamos para fins de participação no **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 008/2018, TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2018**, que o Sr (a).....
....., portador (a) do CPF..... Geólogo ou Engenheiro de Minas, registrado (a) no CREA sob o número..... na qualidade de profissional indicado pela Empresa.....
....., CNPJ....., telefone (.....)..... email.....
....., compareceu, mediante agendamento prévio, conforme ditame do edital, no prédio sito a Praça Duque de Caxias, 63, Centro, nesta cidade de São João del - Rei, e, acompanhado dos representantes designados e capacitados deste órgão, **DECLARO**, para os devidos fins, que vistoriei, *in loco*, a área onde será executada a obra acima identificada, tomando conhecimento de todas as condições existentes e suficientes a formulação da Proposta Comercial.

_____, _____ de abril de 2018.
(Local e Data)

Profissional
(nome por extenso, cargo e assinatura)

Profissional
(nome por extenso, função e assinatura)

Empresa Licitante
(responsável legal indicado pela empresa, cargo e assinatura)
CREA/CAU

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DOS PROFISSIONAIS TÉCNICOS INDICADOS (MODELO)

Ao Damae
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO N° 008/2018
TOMADA DE PREÇOS N° 001/2018

Prezados Senhores,

Tendo examinado o Edital da **TOMADA DE PREÇOS N° 001/2018**, Processo Licitatório acima epigrafado, eu, Sr (a)....., () **GEÓLOGO e/ou ENGENHEIRO DE MINAS** (), registrado (s) no CREA sob n.º....., declaro estar ciente e de acordo com a minha indicação pela empresa....., CNPJ....., telefone (.....), como responsável técnico pelos trabalhos objeto da licitação em referência. Declaro ainda, atender todas as condições de capacidade técnica neste Edital, bem como **PERMANECER NA MESMA DURANTE O PERÍODO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.**

(Local e Data)

(assinatura, cargo e CREA do profissional indicado pela empresa)

(responsável legal da Empresa Licitante, cargo e assinatura)

ANEXO VIII

**CARTA PROPOSTA DA LICITANTE
(DEVERÁ SER ACOMPANHADA DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA)**

**Ao Damae
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO N° 008/2018
TOMADA DE PREÇOS N° 001/2018**

A Empresa....., inscrita no CNPJ n.º ..
..... situada na
..... email (oficial) telefone n.º (.....).
..... por intermédio de seu (sua) representante legal, o (a)
Sr(a)
.., portador (a) da Carteira de Identidade n.º
..... e do CPF n.º apresenta a sua Proposta de Preço para
perfuração e construção de poço artesiano **profundo, com fornecimento de
equipamentos e materiais**, nas dependências da Estação de Tratamento de Água
(ETA) do Rio Acima, Coordenadas Geográficas 21º 09' 25,16" S e 44º 16' 00,88" W,
com perspectiva em até 130 (cento e trinta) metros de profundidade e diâmetro final da
tubulação de 8" (oito polegadas), conforme estudo geológico em rochas inconsistente,
alterada e são com serviço de Requerimento de Outorga junto ao IGAM, conforme
planilha orçamentária de quantitativos e custos, anexa, nos seguintes
termos:

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE QUANTITATIVOS E CUSTOS					
Item	Quant.	Unid.	Descrição dos Serviços	Vi. Unit. (R\$)	Vi. Total (R\$)
PRAZO DE PAGAMENTO (DE ACORDO COM O EDITAL)			PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO 30 DIAS A PARTIR DA EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO	VALIDADE DA PROPOSTA 60 (SESENTA) DIAS	

Valor Global por extenso: R\$..... (.....)

Outrossim, declara que:

- Esta proposta compreende todas as despesas diretas e indiretas, tais com: mão de obra (inclusive leis sociais), materiais, ferramentas, transportes, equipamentos, seguros, impostos e demais encargos necessários à perfeita execução de toda a obra;
- Concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias, contado da data final prevista para sua entrega;

Praça Duque de Caxias, 63 – Centro – CEP 36.307.302 – São João del-Rei / MG
Tel.: (32) 3371-8080 / Telefax: (32) 3371-4477 CNPJ n.º 18.196.469/0001-03

- c) Que os serviços serão executados no prazo de () dias, a contar da emissão da ordem de serviço.
- d) Até que o contrato seja assinado, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Edital.
- e) declaramos que os serviços serão executados em conformidade com a planilha de quantitativos e preços do DAMAE, especificações e demais elementos.
- f) que recebeu todos os documentos pertinentes à TOMADA DE PREÇOS supracitada e que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações para o cumprimento das obrigações desta licitação
- g) sob as penas da lei, que se compromete a contratar os profissionais indicados e aptos para o fiel cumprimento das obrigações assumidas nesta TOMADA DE PREÇOS e que dispõe de todos equipamentos e maquinários, conforme Equipe Técnica apresentada;
- h) declara que conhece e que aceita todas as condições impostas pelo edital convocatório e seus anexos.

(Local e Data)

(Nome e assinatura do responsável legal, seu Cargo, papel Timbrado e Carimbo do CNPJ da Empresa)

ANEXO IX

MINUTA DE CONTRATO N.º _____/2018.

PROCESSO N.º 008/2018

TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2018

Por este instrumento o Departamento Autônomo Municipal de Água e Esgoto - DAMAE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.196.469/0001-03, sediada à Pç. Duque de Caxias, n.º 63, Centro, nesta cidade de São João del - Rei (MG), neste ato representado por seu Diretor Geral Interino,, CPF n.º, devidamente autorizado pela Portaria n.º, de, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa _____, CNPJ n.º _____, estabelecida na cidade de _____, no (endereço) _____, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada pelo(a) seu(sua) _____ (cargo) _____, Sr.(a) _____, inscrito no CPF/MF sob o n.º _____, (nacionalidade) _____, (estado civil) _____, (profissão) _____, portador da Cédula de Identidade n.º _____, residente e domiciliado em _____ (endereço) _____, em conformidade com a (indicar os instrumentos que dão à pessoa poderes para representar a sociedade), daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADA, têm, entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento, às determinações legais, e com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 É objeto do presente contrato a execução, em regime de empreitada do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, a Contratação de empresa especializada para execução de perfuração e construção de poço artesiano profundo, com fornecimento de equipamentos e materiais, nas dependências da Estação de Tratamento de Água (ETA) do Rio Acima, Coordenadas Geográficas 21º 09' 25,16" S e 44º 16' 00,88" W, com perspectiva em até 130 (cento e trinta) metros de profundidade e diâmetro final da tubulação de 8" (oito polegadas), conforme estudo geológico, apenso ao Memorando Solicitante n.º 028, de 03 de abril de 2018, do Diretor Operacional de Água, anexos ao processo, conforme planilha de quantitativos e custos e especificações constantes do ANEXO I do edital convocatório.

1.2. Fazem parte integrante do presente instrumento, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no **Processo Licitatório n.º 008/2018, Tomada de Preços n.º 001/2018**, a Proposta Comercial da **CONTRATADA**, e as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, legislação e normas correlatas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ESPECIFICAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Descritos no ANEXO I do edital convocatório **desta Tomada de Preços n.º 001/2018**

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS

3.1. Os serviços deverão ser executados no prazo de 30 (trinta) dias, com vigência a partir da emissão da Ordem de Serviço pelo DAMAE, prorrogável nos termos da legislação vigente. O prazo de garantia da obra não poderá ser inferior a 05 (cinco) anos, contados do Termo de Recebimento Definitivo da obra a ser emitido pelo DAMAE.

3.2. Os serviços serão iniciados no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da data de recebimento, pela Contratada, da respectiva ordem de início dos serviços.

3.3. A prorrogação do prazo de vigência deste Contrato poderá ocorrer, a critério do Contratante, nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DAS MEDIÇÕES:

4.1. Os quantitativos dos serviços efetivamente executados pela firma e conferidos pela fiscalização do DAMAE, serão lançados no “Boletim de Medição”, que será assinado pelo Eng.º Fiscal e pelo Responsável Técnico da CONTRATADA.

4.2. O boletim de memória de medição constando os serviços efetivamente executados deverá ser elaborado juntamente pelos responsáveis pela fiscalização, conforme a circunscrição de atuação (CONTRATANTE), e pela execução (CONTRATADA) dos serviços e deverá conter:

4.2.1. Boletim de memória de cálculo dos serviços executados no período (CONTRATADA);

4.2.2. Relatório fotográfico dos serviços executados no período (CONTRATADA);

4.2.3. Apresentação dos documentos listados no art. 29 da Lei 8.666/93 do período (CONTRATADA);

4.2.4. Diário de obras referente ao período de medição assinados pela CONTRATADA e fiscalização da CONTRATANTE.

4.3. As medições serão com intervalos nunca inferiores a 15 (quinze) dias, excetuando-se a medição inicial e a final e, deverão conter as seguintes informações:

a) O objeto contratado;

b) A descrição dos serviços executados, com as quantidades contratadas, medidas e acumuladas, bem como os respectivos preços unitários;

c) O número do contrato;

d) O número de ordem da medição;

e) A data da sua emissão e o período dos serviços medidos;

f) Identificação dos subscritores com a menção explícita do nome completo, título profissional; nº do CREA/CAU e cargos que ocupam.

4.4. A execução dos serviços poderá ser antecipada, entretanto no caso de atraso por culpa da CONTRATADA, este fato deverá ser registrado no Livro de Ocorrências pela fiscalização do DAMAE, que dará conhecimento. A CONTRATADA, por sua vez poderá apresentar por escrito as razões que ensejaram o descumprimento do cronograma, todavia deverá adotar as medidas cabíveis para a regularização.

4.5. A aprovação da medição pelo DAMAE não exime a CONTRATADA de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica na aceitação definitiva dos serviços executados.

4.6. Concluído e aprovado o procedimento inerente a medição, a CONTRATADA emitirá a respectiva Nota Fiscal/Fatura no valor apurado, acompanhada da planilha de medição e da memória de cálculo detalhada.

4.7. Os Boletins de Medições deverão ser realizados DIARIAMENTE, sendo os pagamentos efetuados mediante processo legal e em obediência as regras previstas no respectivo Contrato.

4.8. Ao requerer o pagamento da primeira medição, a CONTRATADA deverá anexar ao seu requerimento, o comprovante de que o contrato teve sua Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, efetuada no CREA- MG, nos termos da Resolução 425 de 18.12.98 do CONFEA, sob pena do não recebimento da medição requerida. Igualmente deverá ser apresentado o CEI - Cadastro Específico do INSS para a obra objeto desta licitação.

4.9. Antes do pagamento de cada medição deverá ser verificada a regularidade fiscal da CONTRATADA, mediante a apresentação dos documentos listados no **art. 29 da Lei 8.666/93 ou nos sítios eletrônicos oficiais**. De igual modo deverá ser comprovado o cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração.

4.10. Havendo erro na apresentação de qualquer dos documentos exigidos nos subitens anteriores ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para DAMAE de São João del - Rei.

4.11. Será retido quando do pagamento de cada medição:

4.11.1. 11% (onze por cento) sobre o valor da fatura, referente apenas ao serviço (mão de obra), em atendimento a LEI Nº 9.711/98 – IN INSS/DC Nº 971/2009.

4.11.2. o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

4.12. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

4.13. O DAMAE de São João del Rei não se responsabilizará pelo pagamento de qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA que, porventura, não tenha sido acordada no contrato ou não autorizada pela fiscalização.

4.14. O pagamento será efetuado pelo Damae, em moeda corrente nacional, mediante Ordem

Praça Duque de Caxias, 63 – Centro – CEP 36.307.302 – São João del-Rei / MG

Tel.: (32) 3371-8080 / Telefax: (32) 3371-4477

CNPJ n.º 18.196.469/0001-03

Bancária;

4.14.1. No 3º (terceiro) dia útil do mês subsequente ao vencido, o Damae e a CONTRATADA, elaborarão a Folha de Medições, incluindo todos os serviços prestados e as horas trabalhadas naquele período, ou seja, do dia 1º ao último dia da Obra.

4.15. Com base na Folha de Medições, aprovada pelo DAMAE, a CONTRATADA emitirá Nota Fiscal ou Fatura, onde constarão as quantidades medidas e aprovadas, multiplicando-se pelos preços unitários contratados.

4.16. Após aceite definitivo da conclusão do poço artesiano pelo setor técnico, os serviços serão faturados e o pagamento será efetuado no prazo de até 05 (cinco) parcelas iguais, em 30 (trinta), 60 (sessenta), 90 (noventa), 120 (cento e vinte) e 150 (cento e cinquenta) dias após a aprovação da fiscalização, contados da data de recebimento da fatura ou Nota Fiscal Eletrônica (NF-e).

4.17. Caso a Nota Fiscal ou Fatura seja apresentada com erro, será devolvida para correção, contando-se novo prazo para análise, aprovação e pagamento a partir da reapresentação.

4.18. A devolução das medições, Notas Fiscais ou Faturas não aprovadas, bem como os prazos para reapresentação, reexame e aprovação, em hipótese alguma serão motivos para suspensão da execução dos serviços contratados por parte da CONTRATADA.

4.19. No caso de rejeição de parte da medição, Nota Fiscal ou Fatura, deverá ser observado o seguinte:

4.19.1. A parcela não rejeitada seguirá o processamento normal deste item.

4.19.2. A parcela eventualmente rejeitada deverá ser devolvida para correção e reapresentação, sendo contado novamente o prazo para exame estabelecido anteriormente, a partir da reapresentação.

4.20. A inobservância de quaisquer das exigências previstas relativo aos encargos trabalhistas, previdenciários, bem como demais benefícios previstos neste Edital, assegurará ao DAMAE o direito de sustar o pagamento de qualquer fatura, na hipótese de falta de exibição dos documentos.

4.21. A seu critério, a Contratante poderá utilizar valores devidos à Contratada, relativos ao preço contratual, para cobrir eventuais dívidas da mesma para com a Contratante, decorrentes de imposição de multa e indenização por violação de cláusulas do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

5.1. O valor estimado da presente contratação é de: R\$ _____ (_____).

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE QUANTITATIVOS E CUSTOS					
Item	Quant.	Unid.	Descrição dos Serviços	Vi. Unit. (R\$)	Vi. Total (R\$)
Valor Global					

5.2. A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, de acordo com os ditames do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

6.1 - A presente despesa correrá por conta da dotação abaixo especificada constante do orçamento vigente:

03.002.000.17.512.1701.1.876.4.4.90.51.00 – Obras e Instalações (Ficha 059)

6.2. E, assim sendo, o **DIRETOR GERAL INTERINO** desta “AUTARQUIA-CONTRATANTE”, na qualidade de **ordenador** da despesa referente ao **Processo Licitatório nº 008/2018, na Modalidade de Tomada de Preços nº 001/2018, TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**, declara, nos termos do **inciso II, do art.16 da Lei Complementar nº 101, de 2000**, que a assunção desta despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CESSÃO

7.1. É vedada a subcontratação, ou seja, o Contrato não poderá ser cedido ou transferido no todo ou parcialmente, exceto em casos extrema e inafastável razão de interesse público, quando somente será admitido por autorização expressa e fundamentada da autoridade municipal competente.

7.1.2. Na hipótese aludida no item anterior, a cessão do contrato poderá ocorrer desde que o pretense cessionário preencha todos os requisitos exigidos no Edital;

7.1.3. A subcontratação poderá ocorrer na forma do item 13.1, em parte do contrato, assumindo a contratada, completa responsabilidade pela atuação dos subcontratados, que não terão qualquer vínculo com o DAMAE.

CLÁUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

8.1. A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante capacitado do DAMAE, formalmente designado pela Administração, e comprovadamente habilitado para gerenciar o contrato, em cumprimento aos artigos 66 e 67 da Lei Federal 8.666/93, doravante intitulado Fiscal de Obra, sendo atribuída a função de Gestor do Contrato; responsável direto do DAMAE pelo fiel cumprimento das cláusulas contratuais, inclusive as pertinentes aos encargos complementares, conforme determinação do Decreto Estadual nº 30.610/2009, para este fim especialmente designado, que deverá:

- a. enviar correspondência a **CONTRATADA**, solicitando providências quanto aos prazos e outros fatores pertinentes a execução do objeto do presente CONTRATO;
- b. comunicar o Gestor das Formalidades, solicitando providências quanto a faltas ou defeitos não sanados e outros fatores, que excederem sua competência;
- c. acompanhar as ocorrências e relatórios técnicos, promovendo a autuação dos documentos no correspondente Processo Administrativo.
- d. zelar pelo cumprimento da execução do presente CONTRATO, e demais interesses do Damae e, deverá:
 - e. registrar todas as ocorrências relevantes, relativas ao objeto do presente CONTRATO;
 - f. determinar e adotar todas medidas necessárias ao fiel cumprimento do presente CONTRATO;
 - g. enviar correspondência a **CONTRATADA**, solicitando esclarecimentos quanto a faltas ou defeitos, não sanados no prazo estabelecido;
 - h. sugerir aplicação de sanções, caso os esclarecimentos da **CONTRATADA** não sejam satisfatórios, encaminhando o processo à autoridade superior em tempo hábil para a adoção das medidas legais.
- i) executar todos os preceitos descritos no ANEXO I – Termo de Referência do edital convocatório desta Tomada de Preços n.º 001/2018
- j) Inspeccionar sistematicamente o objeto do contrato, com a finalidade de examinar ou verificar se sua execução obedece às especificações técnicas de materiais e/ou serviços, ao projeto, aos prazos estabelecidos e demais obrigações do contrato;
- k) Organizar ordenadamente todas as informações pertinentes ao processo que envolve a obra: projetos, licitação, contrato, medições, cronogramas físico-financeiros previstos e realizados, aditivos, reajustamentos, realinhamentos, pagamentos, Projeto como Construído (*As Built*), termos de recebimento provisório e definitivo e devolução de cauções, etc.
- l) Disponibilizar, diariamente, relatórios constando informações gerenciais da obra;
- m) Expedir as medições dos **serviços efetivamente executados** que deverão ser acompanhadas por registro fotográfico e pelas respectivas memórias de cálculo. Na hipótese de inclusão na medição de serviços não executados ou em quantidades superiores, responderá o fiscal nos termos da Lei 8.666/93, sem prejuízo das demais cominações legais.
- n) Informar por escrito o DAMAE acerca de eventuais **aditivos ou supressões**, ou qualquer alteração contratual dentro do prazo de vigência, bem como quaisquer outras informações que dependa de autorização da Câmara.
- o) Comunicar imediatamente a **CONTRATANTE** qualquer infração cometida pela **CONTRATADA**, a fim de possibilitar a apuração e aplicação das penalidades cabíveis.
- p) Na primeira medição deverá constar a(s) respectiva(s) Anotação(s) de Responsabilidade Técnica (ART) da fiscalização.
- q) O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade da **CONTRATADA** e nem confere à **CONTRATANTE** responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados.

- r) A Contratante se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ora contratados, prestados em desacordo com o presente Edital e seus Anexos e com o contrato.
- s) As determinações e as solicitações formuladas pelo fiscal designado pela CONTRATANTE encarregado da fiscalização do contrato deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, ou, nesta impossibilidade, justificadas por escrito, sob pena da aplicação das medidas legais cabíveis.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Além das estabelecidas no projeto básico, neste edital e seus Anexos, e na Proposta apresentada, constituem obrigações da CONTRATADA:

9.1.1. Executar com perícia os serviços contratados, obedecendo aos projetos, especificações técnicas, prazos, cronograma, instruções adotadas pelo DAMAE e determinações por escrito da fiscalização;

9.1.2. Assegurar durante a execução das obras, a proteção e conservação dos serviços executados, bem como, fazer a sinalização e manter a vigilância necessária à segurança de pessoas e dos bens móveis e imóveis;

9.2. Executar imediatamente os reparos que se fizerem necessários aos serviços de sua responsabilidade ou pagar os custos destes serviços, devidamente atualizados se o DAMAE os fizer independentemente das penalidades cabíveis;

9.3. Adquirir e manter permanentemente no escritório da obra, um LIVRO DE OCORRÊNCIAS, autenticado pelo DAMAE, no qual a Fiscalização e a CONTRATADA anotarão todas e quaisquer ocorrências que mereçam registro, devendo ser entregue ao término de cada dia ao Fiscal e Gestor de Contrato;

9.4. Retirar das obras qualquer pessoa julgada inconveniente ou inabilitada pela Fiscalização;

9.5. Manter durante a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

9.6. Manter à frente dos serviços, pessoal habilitado, obedecendo as normas de segurança do trabalho, bem como EPI, uniformes e equipamentos necessários a execução dos serviços;

9.7. Permitir ou facilitar a fiscalização, inspeção ao local das obras, em qualquer dia e hora, devendo prestar todos os esclarecimentos solicitados;

9.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.9. Responder pelos danos causados diretamente ao DAMAE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou de dolo na execução do contrato;

9.10. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou qualquer outro não previsto neste EDITAL, resultante da execução do contrato;

9.11. Fica obrigado o Responsável Técnico da Empresa Contratada (GEÓLOGO E/OU ENGENHEIRO DE MINAS) a PERMANECER DIARIAMENTE NO CANTEIRO DE OBRA, fato este que deverá ser registrado no Livro de Ocorrência, devidamente assinado pelo mesmo e pelo FISCAL DA OBRA E GESTOR DO CONTRATO;

9.12. Fica obrigado o Responsável Técnico da Empresa Contratada (TÉCNICO E/OU ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO) a PERMANECER DIARIAMENTE NO CANTEIRO DE OBRA, fato este que deverá ser registrado no Livro de Ocorrência, devidamente assinado pelo mesmo e pelo FISCAL DA OBRA E GESTOR DO CONTRATO;

9.13. Arcar com as despesas referentes ao pagamento integral das despesas do canteiro referentes à água, energia, telefone, taxas, impostos e quaisquer outros tributos que venham a ser cobrados;

9.14. Apresentar semanalmente ao gestor do contrato e/ou fiscal da obra a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações previstas no art. 7º, §§ 3º do Decreto Estadual nº 30.610/2009 (comprovação de que forneceu vale transporte, refeição mínima, cesta básica, EPI, ferramentas manuais e uniforme de trabalho);

9.15. A LICITANTE DEVERÁ EMPREGAR RESIDENTES DO MUNICÍPIO ONDE A OBRA SERÁ EXECUTADA, EM PELO MENOS 10% (DEZ POR CENTO) DA MÃO DE OBRA TOTAL NECESSÁRIA, em obediência ao inciso IV, do art. 12, da Lei nº 8.666/93 c/c inciso II, do art. 48, da Lei Complementar n.º 147, de 07 de agosto de 2014.

9.16. Permitir livre acesso aos servidores do DAMAE, bem como dos órgãos de controle, aos documentos e registros contábeis da empresa, na forma do art. 44 da Portaria Interministerial 127/2008.

9.17. Assegurar livre acesso dos servidores do DAMAE e dos servidores do controle interno do Poder Executivo Federal e Estadual, bem como aos Tribunais de Contas da União e do Estado aos processos, documentos, informações referentes aos locais de execução das obras e serviços.

9.18. executar os serviços, observando-se as normas técnicas pertinentes e os termos do Termo de Referência – ANEXO I.

9.19. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência.

9.20. dar fim a todos os rejeitos sólidos que se originária da prestação dos serviços.

9.21. cumprir todas as normas ambientais, conforme legislação ambiental vigente.

PARÁGRAFO ÚNICO: É DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA QUALQUER DANO CAUSADO AO MEIO AMBIENTE, SOB A ÓTICA DOS ÓRGÃOS AMBIENTAIS PERTINENTES, ESTANDO SUJEITA A REPAROS, RESSARCIMENTO, MULTAS, HONORÁRIOS E PROCESSOS, SEJAM NA ESFERA ADMINISTRATIVA, CIVIL E/OU CRIMINAL.

9.22. manter no seu escritório, **de livre acesso ao Fiscal da Obra - Gestor de Contrato do DAMAE**, na sede do Município de São João del - Rei, durante a execução dos serviços:

9.22.1. Livro de Ocorrências ou Boletim Diário de Obras (no qual deverão ser anotados todas os serviços realizados no dia, detalhando local e quantitativos de materiais, equipamentos e mão de obra; relacionando todos funcionários e suas respectivas assinaturas, bem como todos os fatos e problemas ocorridos durante a sua execução);

9.22.2. Cópia dos Boletins de Medição com as Memórias de Cálculo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Além das estabelecidas no Termo de Referência e Memorial Descritivo, neste Edital e seus Anexos, constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) emitir ordens de início, paralisação e reinícios dos serviços, conforme o caso;
- b) liberar as áreas destinadas ao serviço;
- c) adotar as providências necessárias aos pagamentos das medições, dentro das previsões estabelecidas no cronograma, observadas as condições contratuais, especificados neste instrumento;
- d) vistoriar e proceder às medições mensais dos serviços efetivamente executados;
- e) emitir os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo nos termos e condições estipuladas neste Edital.
- f) prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantida a prévia defesa:

I - advertência;

II - multas

a) de 0,5 % por dia de atraso na entrega da obra, calculada sobre o valor total das etapas não concluídas até o término do prazo de execução, limitada a 10% do mesmo valor;

b) de 2,0 % sobre o valor dos serviços não executados, no caso de inexecução parcial do contrato;

c) de 0,2 % sobre o valor total do Contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato não especificada nas alíneas “a” e “b” deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

d) de 2,0 % sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, não se eximindo a mesma das demais sanções cabíveis;

e) de 2,0 % sobre o valor total da proposta, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Damae, por prazo não superior a dois anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto

perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a sanção, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

V No processo de aplicação da sanção administrativa é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.2. As sanções previstas nos incisos I, III e IV, do subitem 11.1, poderão ser aplicadas juntamente com as do inciso II.

11.3. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 - A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão, com as consequências contratuais, inclusive o reconhecimento dos direitos da Administração, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

12.1.1 - Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.1.2 - A rescisão do Contrato poderá ser:

12.1.2.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

12.1.2.2 – Amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

12.1.2.3 – Judicial, nos termos da legislação.

12.1.3 – A rescisão administrativa ou amigável, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente do Ministério da Justiça.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

13.1. A Administração do DAMAE, não tem sob sua tutela equipamentos, maquinários e pessoal qualificado que possam executar os serviços de construção conforme especificado no escopo deste termo de referência.

13.2. É obrigação do DAMAE a extensão dos serviços de fornecimento de água em todas as localidades, sob sua concessão, do Município de São João del - Rei.

13.3. Quando buscamos a terceirização de tais serviços teremos maiores benefícios tendo em vista que empreiteiras tem em sua especialização a construção de tais obras, fazendo em menor tempo, com menores custos e ainda assumirão uma responsabilização sobre a obra de no mínimo 5 (cinco) anos, fato que determina a garantia dos serviços executados.

13.4. Neste sentido o melhor caminho será a execução indireta, por preço global, por preços unitários, que significa a análise individual de cada um dos itens da planilha de quantitativos e custos.

13.5. *“O referido poço artesiano visa captar água do lençol freático e abastecer a própria ETA, que, após os devidos tratamentos químicos, em consonância com a Portaria 2.914/2011, do Ministério da Saúde, para fornecer água potável e em quantidade suficiente para sanar o problemática de falta d’água no Bairro Grande Tijuco; Bairros Guarda Mor, São Caetano; Vila Jardim São José; Vila São José, Residencial São José, Lenheiros; Águas Férreas; Gameleiras; Vila São Bento; Alvorada e Barro Preto, a fim de atender, aproximadamente, 23.560 (vinte e três mil, quinhentos e sessenta) moradores dos bairros sobreditos, ora abastecidos pela ETA do Rio Acima, que recebe água bruta do único manancial possível; cuja vazão está cada vez mais comprometida (grifo nosso), conforme planilha de quantitativos e custos que compõe o presente documento de planejamento elaboradas com base nos registros topográficos e geológicos do local”.*

13.6. A Constituição Federal determinou, em seu art. 37, XXI, que as obras, serviços, compras e alienações sejam contratadas mediante processo de licitação que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes.

13.7. Considerando o valor determinado na planilha de quantitativos e custos, temos que a referida contratação deverá observar a Lei N.º 8.666/93 em seu art. 22, inciso II, determinando que as empresas interessadas em participar do referido certame na modalidade Tomada de Preços deverá ser cadastrado junto a Autarquia até o terceiro dia anterior a abertura dos envelopes propostas.

13.8. Levou-se em consideração à escolha da modalidade licitatória em questão, por se tratar da que dispõe do menor prazo entre a abertura processual e homologação do certame, para execução de obra e serviço de engenharia, conforme ditames da Lei federal 8.666/93, em razão das peculiaridades técnicas e justificativa para a contratação ora apresentada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – NOVAÇÃO

14.1. Qualquer tolerância por parte do contratante na exigência do cumprimento do presente contrato não constituirá novação ou extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO RECEBIMENTO DA OBRA E SERVIÇOS

15.1. Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos dos artigos 73 e 74, da Lei nº 8.666/93.

15.2. Os serviços concluídos poderão ser recebidos PROVISORIAMENTE, a critério do DAMAE pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, **em até 15 (quinze) dias** da comunicação escrita da CONTRATADA, observado o que dispõem os **artigos 69 e 73, inciso I, alínea “a”, da Lei Federal nº 8.666/93.**

15.3. O termo circunstanciado citado no item anterior deve informar:

a) os serviços e equipamentos/materiais que estiverem **EM CONFORMIDADE** com os requisitos preestabelecidos, explicitar esse fato no texto, que deverá ser datado e assinado pelo responsável pelo recebimento.

b) os serviços e equipamentos/materiais que apresentarem **NÃO CONFORMIDADE** com os requisitos preestabelecidos, relacionar os serviços desconformes, explicando as razões das inconsistências, dando prazo para correção, que não poderá ser superior a 05 (cinco) dias.

15.4. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

15.5. Para o recebimento DEFINITIVO, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, **em até 30 (trinta) dias**, para vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o que dispõem os **artigos 69 e 73, inciso I, alínea “a”, da Lei Federal nº 8.666/93.**

15.6. São condições indispensáveis para a efetiva emissão do **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITO**, a apresentação pela CONTRATADA dos seguintes documentos:

a) Certidões Negativas de Débito - CND;

b) Projeto Como Construído (*As Built*), utilizando as especificações do CREA/MG (ou similar) para a elaboração do referido projeto e;

c) Manual de Ocupação, Manutenção e Conservação da Obra.

15.7. O TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO das obras e serviços, não isenta a CONTRATADA das responsabilidades estabelecidas pelo Código Civil Brasileiro.

15.8. Após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, a garantia prestada pela CONTRATADA será liberada e se em dinheiro, corrigida monetariamente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

16.1. Como garantia de execução do contrato, a contratada deverá depositar na Tesouraria da DAMAE, precedendo a assinatura do contrato, quantia equivalente a 5% (cinco por cento) do valor contratual, ou numa das modalidades previstas no § 1º do art. 56, da Lei nº 8.666/93.

16.2. A garantia responderá pelo inadimplemento das obrigações assumidas, sem prejuízo das multas legais aplicadas à contratada em razão da execução do contrato.

16.3. A garantia será liberada após o cumprimento total do contrato e emissão do Termo de Recebimento Definitivo da obra.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA LAVRATURA DO CONTRATO

17.1 - O presente instrumento foi lavrado em decorrência do **Processo de Licitação n.º 008/2018, Modalidade de Tomada de Preços n.º 001/2018, Tipo Menor Preço Global**, regendo-se pelas normas da Lei Federal 8666/93, às quais também se sujeitam as partes que o celebram.



Departamento Autônomo Municipal de Água e Esgotos - D.A.M.A.E

Prefeitura Municipal de São João del-Rei - MG

Registrado no Conselho Regional de Química da 2.^a Região, nº 2.384

CRIADO PELA LEI MUNICIPAL N.º 949 DE 15/09/1967



CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. Fica desde já o Gestor Técnico, responsável pelo acompanhamento da execução e encerramento definitivo do presente CONTRATO, ora firmada entre as partes, conforme atribuições elencadas no Termo de Referência – Anexo I do edital convocatório desta Tomada de Preços n.º 001/2018

18.2. Para atender as questões oriundas desse Contrato, fica eleito o foro da Comarca de São João del-Rei, com renúncia de qualquer outro, por mais especial que se apresente.

18.3. E por estarem, assim, CONTRATADA e CONTRATANTE, de pleno acordo com o disposto nesse instrumento particular de prestação de serviços, assinam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo nomeadas.

São João del-Rei, ____ de _____ de 2018.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

1 - Nome / Assinatura: _____ / _____ CPF _____

2 - Nome / Assinatura: _____ / _____ CPF _____

ANEXO X

TERMO DE RETIRADA DO EDITAL PELA INTERNET

Declaro para os devidos fins que retirei integralmente junto ao endereço eletrônico <http://www.damaesidr.mg.gov.br/pagina/6765> ou pelo email compras.damae@mgconecta.com.br o edital de Licitação referente ao **Processo Licitatório n.º 008/2018, Tomada De Preços n.º 001/2018**

Nome da Empresa: _____
CNPJ Nº _____
Endereço: _____
Bairro: _____ Cidade: _____
Telefone () _____ FAX: (opcional) _____
Email: _____
Nome do Responsável pelo Contato: _____

IMPORTANTE: Este documento deverá ser preenchido (datilografado ou digitado) e enviado através do telefax: (32) 3371-4477 ou escaneado e enviado para o email compras.damae@mgconecta.com.br O Damae não se responsabilizará pelo não envio de informações ao email ou fax do licitante, tais como: esclarecimentos, alterações do edital de data de abertura, de suspensão, de julgamento/homologação, referentes ao edital convocatório, caso a empresa interessada não preencha e transmita as informações acima descritas; tendo obtido o Edital via internet.

ANEXO XI
DECLARAÇÃO DE EMPREGAR 10% DA MÃO DE OBRA LOCAL

Ao Damae
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO N° 008/2018
TOMADA DE PREÇOS N° 001/2018

A Empresa., inscrita no CNPJ n.º
. situada na
. email (oficial) telefone n.º (.)
. por intermédio de seu (sua) representante legal, o (a) Sr(a)
., portador (a) da
Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º
. compromete-se a empregar na execução do contrato decorrente
desta licitação 10% (dez por cento) da mão de obra local, em relação ao total do
número de empregados necessários para executar a obra.

(Local e Data)

Profissional
(nome por extenso e assinatura)

Empresa Licitante
(responsável legal, cargo e assinatura)